SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2717

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/21
CONTRATO Nº.....: 20219021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0505.01/21-DL
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADA(O).....: F O DOS SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA
OBJETO.....: prestação de serviços técnicos para manutenção dos computadores, instalações de programas, manutenção de impressoras e na rede interna, junto a Câmara Municipal de Acopiara/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17. no valor de R$ 10.400,00
VIGÊNCIA.....: 06 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de maio de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:BA58FF61

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 031/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 031/2021, de 01 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTINUO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/2021 – Acopiara, 01 de Junho de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **GABRIEL FERREIRA GURGEL,** portador da CI RG nº 2002090021700 e do CPF nº 065.330.623-79, para o cargo de **CONTINUO** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:50BD1389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.02.01

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, por meio de seu Ordenador de Despesa e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR**, o presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.02.01**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE**, tendo em vista as razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesa deste Município de Acopiara /CE. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra C, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Maiores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:07C5B55A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.333/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **DA SALETE EUFRASIO PINHEIRO,** portadora de C.I.RG:2009097084047, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº.170.839.688-88, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:77C2E9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.334/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **IANE TELES DE LIMA,** portadora de C.I.RG:2016114214-6, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº.083.903.033-96, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:9690DC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a Senhora **ANTONIA APARECIDA FLAVIA SOUSA**, portador de C.I.RG:2008327417-5 -SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº. 614.000.033-50, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso IV da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:5A725655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a servidora **CICERA PATRICIA MOREIRA,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA OUVIDORIA,** junto a **Secretaria de Municipal de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 067/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:6F20C901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANALIANA PEREIRA ABRAÃO,** portadora de C.I.RG:2008010462321, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº.603.307.043-70, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:95A71413

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021/ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2021, das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 11 de junho de 2021, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.
DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 07 de junho de 2021.

MARCIA MOURA EVANGELISTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
14	826	ANTONIA NIZETE SANTANA	02/05/1982	13
15	811	TAINA MARTINS XAVIER	21/06/1995	13

CARGO- MOTORISTA CATEGORIA (A/B)
SAÚDE-- 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1276	FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA DE CARVALHO	29/08/1978	13
2	1256	ANTONIO EDYCLER FERNANDES DE OLIVEIRA	01/03/1988	13
3	1251	WILTON PEREIRA DO CARMO	17/06/1984	12,5

CARGO- MOTORISTA CATEGORIA (D)
SAÚDE-- 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1305	ERISVALDO FERREIRA LIMA	12/08/1985	15
2	1315	CÍCERO MELVES GUEDES DE SOUZA	16/05/1990	15
3	1313	LEONARDO PEREIRA FERNANDES	17/05/1991	15
4	1308	ESPEDITO CRISTOVÃO SEMIÃO	12/04/1970	14
5	1283	WENDEL SILVA LEITE	10/02/1988	14

CARGO- EDUCADOR FÍSICO 20H/SEMANAIS.

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	692	CICERA PATRÍCIA MOREIRA	03/03/1987	25,5

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/PASEP;
VI – Certidão de casamento ou nascimento;
VII – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VIII – Dados de conta bancária do Banco do Bradesco (para quem já possua);

IX – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
XI – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XII – Declaração de bens;
XIII – Declaração de não acumulação de cargos públicos.
XIV – Conselho Profissional, se o cargo o exige.

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:247FFEBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 030/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa "Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio,

DECRETO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Educação, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao Suicídio.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos, a saber:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Representantes:
TITULAR: Bianca Silva Linard Gomes
SUPLENTE: Graciano Lucena da Silva
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Representantes:
TITULAR: Francisca Batista Cordeiro
SUPLENTE: Haveny Miranda Sampaio
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Representantes:
TITULAR: Maria Auxiliadora Alves Arrais Barbosa
SUPLENTE: Inês Antunes Brandão
IV – CONSELHO TUTELAR
Representantes:
TITULAR: Heliés Feitosa Biziu
SUPLENTE: Idelvânia de Amorim Nazário Mota
V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Representantes:
TITULAR: Rosana de Sousa Lino
SUPLENTE: Francisca Isadora Facundo Santana

1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.

3º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por oficio, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Governo, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

- Elaborar o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio;

-Promover o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;

-Articular com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a prevenção ao suicídio;

- Propor ações e estratégias intersetoriais de enfrentamento;

– Mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços da rede municipal e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção ao suicídio;

- Colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento quanto a prevenção ao suicídio;

Apoiar os gestores das políticas intersetoriais na articulação de parceria com outras redes de promoção e proteção;

- Acompanhar as estatísticas e notificações da automutilação e suicídio na esfera Municipal, Estadual e Federal;

- Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;

- Manter permanente interlocução com o Estado com vistas a contribuir com a integração e formulação para novas estratégias;

- Manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes à Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, mantendo em arquivos os registros dos resultados na Secretaria de Assistência Social;

- Estimular a promoção de recursos para cofinanciamento das ações estratégicas da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 18 de maio de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F498B85D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 031/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: DETERMINA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que por meio da Portaria n° 188, 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO os inteiros teores dos Decretos Estaduais n.º 33.510, de 16 de março de 2020; 33.519, de 19 de Março de 2020; 33.530, de 28 de Março de 2020; 33.532, de 30 de março de 2020; 33.536, de 05 de abril de 2020; 33.544, de 19 de abril de 2020; 33.574, de 05 de maio de 2020; 33.575, de 05 de maio de 2020; 33.595, de 20 de maio de 2020, 33.608, de 30 de maio de 2020, 33.617, de 06 de junho de 2020; 33.627, de 13 de junho de 2020; 33.631 de 20 de junho de 2020; 33.645, de 04 de julho de 2020; 33.671, de 11 de julho de 2020; 33.684, de 18 de julho de 2020; 33.693 de 25 de julho de 2020; 33.700, de 01 de agosto de 2020; 33.709, de 09 de agosto de 2020; 33.717 de 15 de agosto de 2020; 33.722 de 22 de agosto de 2020; 33.730 de 29 de agosto de 2020; 33.736 de 05 de setembro de 2020; 33.737 de 12 de setembro de 2020; 33.742 de 20 de setembro de 2020; 33.751 de 26 de setembro de 2020; 33.756 de 03 de outubro de 2020; 33.761 de 10 de outubro de 2020; 33.775 de 18 de outubro de 2020; 33.783 de 25 de outubro de 2020; 33.790 de 31 de outubro de 2020; 33.796 de 08 de novembro de 2020; 33.815 de 14 de novembro de 2020; 33.821 de 21 de novembro de 2020; 33.824 de 27 de novembro de 2020; 33.841 de 05 de dezembro de 2020; 33.846 de 12 de dezembro de 2020; 33.858 de 19 de dezembro de 2020; 33.872 de 26 de dezembro de 2020; 33.884 de 02 de janeiro de 2021; 33.899 de 09 de janeiro de 2021; 33.904 de 21 de janeiro de 2021; 33.913 de 30 de janeiro de 2021; 33.927 de 06 de fevereiro de 2021; 33.928 de 10 de fevereiro de 2021; 33.936 de 17 de fevereiro de 2021; 33.939 de 20 de fevereiro de 2021; 33.955 de 26 de fevereiro de 2021; 33.965 de 04 de março de 2021; 33.966 de 06 de março de 2021; 33.980 de 12 de março de 2021; nº 33.992, de 20 de março e 2021 do Governo do Estado do Ceará, que prorrogam as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 556, de 18 de fevereiro de 2021, que reconhece para os fins disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Antonina do Norte/CE;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, prevê que "*Na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: (...)IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios,* ***as contratações temporárias de que trata oinciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal****, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares";*

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal ("***Art. 37****. X - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público")*;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 542/2021, autoriza a contratação temporária para atender a excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso I, do referido supra-referido Diploma Legal considera a assistência a situação de calamidade pública como excepcional interesse público que autoriza a contratação temporária, prescindindo, neste caso, de prévio processo seletivo (art. 3º, Parágrafo único);

CONSIDERANDO o teor do Ofício da lavra da Sra. Secretária Municipal de Saúde, que requisita a contratação de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro Assistencial, Técnico de Enfermagem, Condutor de Ambulância, Fisioterapeuta, Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalar e Atendente de Saúde, demonstrando a essencialidade e indispensabilidade dos serviços prestados pelos referidos profissionais no enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger de modo eficiente os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a realizar a contratação temporária direta de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro Assistencial, Técnico de Enfermagem, Condutor de Ambulância, Fisioterapeuta, Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalar e Atendente de Saúde, para atender à situação de calamidade pública provocada pela Pandemia da COVID-19, nos seguintes quantitativos:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro Hospitalar	03	40H
Enfermeiro PSF	01	40H
Vigilante Hospitalar	02	40H
Agente Comunitário de Saúde	05	40H
Agente de Combate a Endemias	03	40H
Técnico de Enfermagem	03	40H
Condutor de Ambulância	04	40H
Fisioterapeuta	02	40H
Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalar	02	40H

Parágrafo único. As contratações previstas no caput deste artigo terão vigência enquanto perdurar a decretação de calamidade pública pela pandemia de Coronavírus no âmbito do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 18 de maio de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7FCB5829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2021, DE 23 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 032/2021, DE 23 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública declarada no Município de Antonina do Norte/CE por meio do Decreto Municipal nº 011, de 12 de fevereiro de 2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através de Decreto Legislativo em fevereiro de 2021, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Antonina do Norte - CE vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença na última semana no Município de Antonina do Norte - CE, há possibilidade de promover a retomada responsável de algumas atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município de Antonina do Norte - CE, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde, **deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local às disposições gerais das normas federais e estaduais** (art. 24, §§ 1° e 2° c/c art. 30, II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: "*Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-aì a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados"*. e que: "*Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;"*

CONSIDERANDO que o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), **assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos**;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19,
DECRETA

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 24 a 30 de maio 2021 serão aplicadas no Município de Antonina do Norte - CE, no que couber, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021 e Decreto nº 34.058, de 01 de maio de 2021, observadas as normas específicas definidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021, ressalvados também deslocamentos necessários para inscrição em curso de nível superior e processos seletivos;

IV - controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Antonina do Norte - CE, conforme previsão do art. 10, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

VI - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso a atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 13, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

VII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

VIII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, ou que já tenham tomado as 02 (duas)

doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

IX - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

X - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

XI - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Antonina do Norte - CE, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas para funcionamento no presente Decreto.

Art. 3º Salvo no período de isolamento social rígido previsto no art. 4º, deste Decreto, fica permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas e outros, continuarão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

Art. 4º Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, o isolamento social no Município de Antonina do Norte – CE observará, inclusive quanto ao "toque de recolher" (19h às 5h), as disposições do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021, que prevê a política de isolamento social rígido no enfrentamento à Covid-19.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Estado do Ceará
Subseção I
Das regras gerais
Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Antonina do Norte - CE ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual n.º 34.058, de 01 de maio de 2021, permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 6º No Município de Antonina do Norte - CE, quanto às atividades de ensino, fica estabelecida a liberação para aulas presenciais a todas as séries do Ensino Fundamental, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala, cuja viabilidade deve ser avaliada pelo gestor da unidade educacional.
§1º. No Município, passam a ser liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde
§ 2º. Continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino previstas no Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala, a ser avaliado pelo gestor da unidade de ensino.

§ 3º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 5º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 7º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades, sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021 e Decreto nº 34.058 de 01 de maio de 2021;

II - nos demais dias e horários:

a) o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes e escritórios em geral, funcionarão até as 16:00, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º deste artigo;
b) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas nas rodovias federais e estaduais;

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual, observado o disposto no art. 4º, deste Decreto.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos.

§ 5º Poderão as academias retomar o funcionamento, no período de 6h às 18h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 6º Lanchonetes e Restaurantes poderão funcionar até as 20:00 horas, com no máximo 50% da capacidade, vedado a venda de bebidas alcóolicas;

§ 7º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, até as 20:00 horas.

§ 9º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, e de 6h às 19h, no sábado e domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.

§ 10º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município de Antonina do Norte - CE.

Art. 8º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

III – inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em comércio de rua.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 9. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 23 de maio de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7BC836A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021, DE 30 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 033/2021, DE 30 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA O MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento dos hospitais e demais unidades de saúde.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº6.341 – Distrito Federal, possuindo, portanto, o município legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, estabelece que "*no combate à COVID-19, os municípios não poderão adotar medidas de isolamento social menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021*",

DECRETA:

Art. 1º. Devido a permanência do cenário epidemiológico e assistencial preocupante da COVID-19, fica PRORROGADO, do dia 31 de maio a 06 de junho de 2021, no Município de Antonina do Norte/CE, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 032/2021 de 23 de maio de 2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia.
Art. 2°. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Antonina do Norte - CE, no que for aplicável à realidade local, as disposições dos Decretos Estaduais de n.º 33.965, de 04 de março de 2021, e n.º 33.980 de 12 de março de 2021, que compõem, respectivamente, os Anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º. Durante os dias 03 a 06 de junho de 2021, ficam proibidos os funcionamentos de Bancos, Lotéricas, Financeiras e Correspondentes bancários no Município.
Art. 4º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas anteriormente no que não forem conflitantes.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, aos 30 de maio de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:727DC5B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 034/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: REGULAMENTA FERIADO DE CORPUS CHRISTI DE 03 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as comemorações religiosas de Corpus Christi, em 03 de junho 2021, quinta-feira, que se constitui em tradição nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante os feriados;
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), em especial aquelas que buscam evitar aglomerações de pessoas, previstas nos Decretos Estaduais n.º 33.965, de 04 de março de 2021, e n.º 33.980 de 12 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO** no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi e no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).
Art. 2º. Durante o feriado previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 31 de maio de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5F368CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021, DE 06 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 035/2021, DE 06 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA O MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento dos hospitais e demais unidades de saúde.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº6.341 – Distrito Federal, possuindo, portanto, o município legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, estabelece que "*no combate à COVID-19, os municípios não poderão adotar medidas de isolamento social menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021*",

DECRETA:

Art. 1º. Devido a permanência do cenário epidemiológico e assistencial preocupante da COVID-19, fica PRORROGADO, do dia 07 a 13 junho de 2021, no Município de Antonina do Norte/CE, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 032/2021 de 23 de maio de 2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia.
Art. 2°. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Antonina do Norte - CE, no que for aplicável à realidade local, as disposições dos Decretos Estaduais de n.º 33.965, de 04 de março de 2021, e n.º 33.980 de 12 de março de 2021, que compõem, respectivamente, os Anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas anteriormente no que não forem conflitantes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, aos 06 de maio de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:53F87DB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES(AS) FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 396 MC/SDA E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE -CE

1. DO PROGRAMA
O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafianos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

DO OBJETIVO

Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 396/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Antonina do Norte, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 396/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Antonina do Norte, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.

DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Orgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 04 de 2021, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail paa.antoninadonorte@sda.ce.gov.br ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS
4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;
Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;
4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido á aquisição de até 15% do valor total do recurso;
4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Antonina do Norte somente é permitido á aquisição de até 50 % do valor total do recurso.

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município Antonina do Norte;

Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.

Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social -NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email , pendrive e ou cd).Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores(as) familiares (fornecedores(as)) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues;
b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
f) Comprovante de endereço;
g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.5 Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora (Secretaria de Agricultura), localizada á Av. , Município de Antonina do norte /CE, no período de 09 à 15 de JUNHO de 2021, de 08 ás 11 (colocar o horário de funcionamento), endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Antonina do Norte;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Antonina do Norte, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC http: aplicações.cidadania.gov.br/sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Antonina do Norte, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Antonina do Norte um valor total de R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceara - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.2 A seleção dos Agricultores (as) Familiares (fornecedores(as)) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.3 O Edital de chamamento, credenciamento, seleção e o resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte no dia 15 de Junho de 2021 e na Secretaria gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA – CDS.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 001/2021, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 as 11:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.
Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletronico e/ou apresentada de forma ilegível.
A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.
Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Antonina do Norte e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Antonina do Norte/CE 08 de Junho de 2021.

Prefeitura e ou Secretaria Gestora do Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E17B4142

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Prorroga as medidas rígidas de isolamento social no Município de Aracoiaba**,** com a liberação de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde(art-. 6º, caput), em prestigio milenar do aforismo *saluspopuli suprema lex* – " a saúde é a lei suprema";

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Aracoiaba.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 14 de junho de 2021, as medidas rígidas de isolamento social adotadas pelo Município de Aracoiaba. O Decreto Municipal de n.º 04/2020, de 18 de marco de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerão em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto continuam suspensos o funcionamento em todo o Município de Aracoiaba:

a) equipamentos culturais, público e privado;
b) o funcionamento de barracas em lagoas, rios ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
c) a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
d) a realização de feiras de qualquer natureza;
e) funcionamento de bares.

Art. 3º Estão liberadas a funcionar no Município de Aracoiaba:

a) estabelecimentos bancários, permitindo o atendimento ao público, desde que previamente agendado através de canal de teleatendimento a ser disponibilizado pela instituição, sendo limitado a 8 (oito) atendimentos presencias simultâneos, não sendo permitida a formação de filas para os agendamentos.
b) lotéricas, permitindo atendimento mediante a distribuição de senhas;
c) restaurantes, permitindo o funcionamento das 10h às 21h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, com limitação a 6 (seis) pessoas por mesa, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
d) instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade;
e) academias poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, das 6h às 20h, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e os protocolos setoriais estabelecidos;
f) lojas comerciais e de serviços não essenciais, funcionarão nos dias da semana das 07h às 16h e aos sábados e domingos das 07h às 12h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
g) padarias;
h) indústria e da construção civil;
i) os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;
j) lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local;
k) comércio de material de construção;
l) correios;
m) distribuidoras e revendedoras de água e gás;
n) postos de combustíveis;
o) funerárias;
p) clínicas veterinárias;
q) lojas de produtos para animais;
r) Oficinas e borracharias;
s) restaurante de hotéis, pousadas e congêneres exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle;
t) supermercados/congêneres.
u) redes privadas de ensino para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, observada a limitação de capacidade de 40% (quarenta por cento) de alunos por sala.

Art. 4º Mantém o "toque de recolher" no Município de Aracoiaba, ficando proibida, nos dias da semana e aos fins de semana das 22h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo os serviços de natureza essenciais.

Parágrafo único - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionarem desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 5º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência à todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, conforme estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento e fiscalização da Secretária da Saúde do Município, Estado e demais órgãos, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

§1º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa.

§2º - O estabelecimento que for reincidente nos descumprimentos das normas estabelecidas, após a aplicação de multa, terá o seu alvará de funcionamento suspenso.

§3º - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 07 de junho de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E52D9E1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.05.11.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, por meio de seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento de todos que foi cumprido os prazos para apresentação de recurso, contra o julgamento da comissão, conforme previsto no Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei das Licitações n° 8.666/93. Para conhecimento de todos representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia **11 de Junho de 2021**, às 08:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação **Tomada de Preços nº 2021.05.11.1**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas.
Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.
CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, (88) 3419-1020, no horário das 08horas às 12horas, ou através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com.

Arneiroz-Ce, 08 de junho de 2021.

JOSE BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:B9B700B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ceará, através da Comissão de Licitação, **comunica que o julgamento dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 2021.01.19.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA NO DISTRITO DE PLANALTO NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS,** teve como julgamento as EMPRESAS CLASSIFICADAS**: N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME.** EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP,** encontra-se disponível no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, assim fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso conforme o Art. 109, inciso I alínea "b" da lei 8.666/93.

Arneiroz CE, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:7166824B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCISCO GUEDES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FRANCISCO GUEDES DA SILVA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 119.967,20 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Francisco Guedes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:71C8EC43

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA YBP COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.132,76 (seis mil cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B81FB77F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.04.29.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, junto à Impressa Oficial da União, do Estado e em jornal de grande circulação estadual, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:58DAF603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCISCO GUEDES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física FRANCISCO GUEDES DA SILVA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francisco Guedes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5EE197ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCISCO GUEDES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física FRANCISCO GUEDES DA SILVA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.343,25 (três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francisco Guedes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:69A01BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA YBP COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:52E813A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.2. OBJETO:

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.04.29.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, junto à Impressa Oficial da União, do Estado e em jornal de grande circulação estadual, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AB4B93DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.05.1

Aviso de Julgamento de Proposta de Preços – Concorrência Pública nº 2021.04.05.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública n° 2021.04.05.1, sendo o seguinte:Asempresas/pessoas físicas:**LOCAR**

CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EDIOGO LIMA CRISPIM ME,JOANA ALENEIDE DE ALCANTARA SAMPAIO DE MELO, MARIA DE LOURDES BRITO DE LIMA, MARIA SOCORRO ESMERALDO MOURA, CARLOS SATOEL GOMES DE OLIVEIRA FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA PINHEIRO, ANTONIO ARNON ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO DE SOUSA SILVA, CICERO WELLINGTON MATIAS PAZ, ADERBAL LIMA DOS SANTOSsagraram-se vencedoras da presente licitação, por apresentarem melhores preços. Fora registrado que algumas empresas/pessoas físicas tiveram suas propostas desclassificada na seguinte forma:**PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,T. F. A. EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME,MLX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**,**GABRIELY PONTES TELES eANGELA MARIA DA SILVA**por descumprimento ao item 9.1. do Edital Convocatório.**MaioresInformações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 08 de junho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B3474CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO GUEDES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO GUEDES DA SILVA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 20.001,00 (vinte mil um reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francisco Guedes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D4DAECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA YBP COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:681CBA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.04.29.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, junto à Impressa Oficial da União, do Estado e em jornal de grande circulação estadual, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0C6F79BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 06 DE JUNHO DE 2021. MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 046, de 06 de junho de 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e
CONSIDERANDO *a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;*
CONSIDERANDO *o estado de Calamidade Pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n° 545 de 8 de abril de 2020, recentemente prorrogado, por meio do Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021, e do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;*
CONSIDERANDO *a seriedade e o comprometimento com que o Município de Assaré vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;*
CONSIDERANDO *a tendência de redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 verificada pelos especialistas da saúde no Município, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência;*
CONSIDERANDO *que, diante dos números apurados, há condições de se iniciar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;*
CONSIDERANDO *que a Secretaria da Saúde do Município se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e*

assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no enfrentamento da COVID-19;
***CONSIDERANDO**, caso se observe aumento dos números, o Município poderá adotar medidas de isolamento mais rígidas;*
***CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 34.094, de 05 de junho de 2021, estabelece que, nos municípios da Região de Saúde do Cariri, as atividades econômicas, inclusive de ensino, permanecem regidas segundo o Decreto n.º 34.061, de 08 de maio de 2021;*
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º. De 0:00h (zero hora) do dia 07 de junho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de junho de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Assaré, o isolamento social rígido, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, proibido o funcionamento de bares, barracas/quiosques em rio, piscinas, parques aquáticos ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de feiras livres de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso atividades essenciais;

VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VIII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico;

IX - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecer outra modalidade como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;

X - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;

§ 2º. Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º.O "toque de recolher" será observado no Município de Assaré das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira, e das 19h às 5h, no sábado e domingo.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto.

Art. 3º. Fica permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais
Subseção I
Das regras gerais

Art. 4º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Assaré ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º. O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará e na Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor.

§ 3°. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 5º. No Município de Assaré o ensino público permanecerá exclusivamente remoto.

§ 1º. Quantos às atividades privadas de ensino, passam a ser autorizadas as aulas presenciais para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, observada a limitação de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade.

§ 2º. Continuam autorizadas as atividades presenciais de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;

§ 3º. O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 4º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 6º.O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – no sábado e domingo:

a) o comércio de rua, serviços e restaurantes funcionarão de 7h às 12h, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

b) instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 17h;

c) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

II – de segunda a sexta-feira:

a) o comércio de rua, serviços e restaurante funcionarão de 7h às 13h, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

b) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º. No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 3º. O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º. Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos, museus e teatros, públicos ou privados.

§ 5º. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 18h, e no sábado e domingo, até as 15h, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 6º. Os estabelecimentos que operam como "buffet" poderão voltar a funcionar desde que somente para a atividade de restaurante, observadas a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, bem como as medidas sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 9º, deste Decreto.

§ 7º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 18h, de segunda a sexta-feira, e de 6h às 15h, no sábado e domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.

§ 8º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 9º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, observado os horários dos incisos I e II.

§ 10. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

Art. 7º. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
III – comércio em geral:
a) realização do controle nas entradas principais informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida;
b) inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

Seção VI
Das disposições aplicáveis ao serviço público

Art. 8º. Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal:

§1º. Excetuam-se aos dispositivos constantes no "caput", os servidores que desempenhem serviços essenciais, bem como aqueles lotados nos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, para as atividades de fiscalização;
III - Setor de Licitação;
IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
VI - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estando envolvidos na arrecadação, avaliação ou atividades financeiras, com expediente interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;
VII - Secretaria Municipal de Administração, estando envolvidos nos setores de Recursos Humanos e na Folha de Pagamento, exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;
VIII – Serviços de limpeza pública e na fiscalização;
IX - outros setores considerados essenciais pelos Gestores de cada pasta, devendo funcionar exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria.

§2º. Os servidores não designados para realização de atividades presenciais deverão continuar sua prestação de serviços por meio do regime de teletrabalho.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 9º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância Sanitária e o DEMUTRAN, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância Sanitária e o DEMUTRAN, quando necessários, poderão solicitar servidores públicos das demais Secretarias para auxílio nas atividades de fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5F814F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163, DE 31 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 163, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê de Retomada das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Assaré/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE e,

CONSIDERANDO *o estado deCalamidade Pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n° 545 de 8 de abril de 2020, recentemente prorrogado, por meio do Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021, e do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a criaçãodo Comitê de Retomada das aulas presenciais na Rede Pública Municipal, por meio da portaria nº 023, de 13 de agosto de 2020;*

CONSIDERANDO *a necessidade de Monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais em conformidade com os Protocolos da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e da Educação, Secretaria Estadual e Municipal da Saúde e da Educação;*

CONSIDERANDO *disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.;*

CONSIDERANDO *que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;*

CONSIDERANDO *o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo do Estado do Ceará e pelo Município de Assaré com medidas e prevenção ao Coronavírus;*

CONSIDERANDO *a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;*

CONSIDERANDO*a maioria dos membros nomeados por meio da Portaria nº 023, de 13 de agosto de 2020, foram exonerados de suas funções e cargos em comissão;*

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Retomada das aulas presenciais na Rede Pública Municipal:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) NOEMITA RODRIGUES DA SILVA;
b) ELIZIER MANDU DA SILVA;
c) LÍGIA ALMEIDA ROSAL;
d) LUCAS WAGNER LEITE SILVA;
e) MARIA MARIANA FERREIRA GONÇALVES;

II - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) FRANCISCO RENATO ALVES DO NASCIMENTO;
b) SAMUEL FREIRE E SILVA;

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
a) AURILENE PEREIRA DE MORAES;
b) CRISTIANA PLÁCIDO DE ALENCAR;
c) FRANCISCA SILVIA FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES;
d) JANYARA DE ALENCAR ALVES AMORIM;

IV - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS
a) MEIRIANE ALVES CAVALCANTE;

V - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES
a) FRANCISCA SILVIA FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES;

VI - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
a) ANTONIO RAFAEL DE SOUSA TEIXEIRA;

VII - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
a) ROBERTO DE ALMEIDA LIMA;

VIII - REPRESENTANTE DOS ALUNOS
a) GABRIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES;

IX- REPRESENTANTE DOS PSICÓLOGOS
a) MARIA NOELE DA SILVA MOREIRA;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO;

XI - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a) LUCIANO VELOSO DA SILVA

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
a) JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA;

XIII - SECRATARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
a) MARIA WILCASSY GARCIA;

XVI - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
a) ALUÍZIO VIEIRA RODRIGUES JÚNIOR;

XV - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB
a) TEODOMIRO CARNEIRO ALENCAR;

XVI - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
a) SILVANA GOMES VIEIRA;

XVII - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSARÉ – SINSEMA
a) LUIZ DIAS DE PINHO;

XVIII - COMISSÃO MUNICIPAL DO SINDICATO APEOC/ASSARÉ
a) PEDRO NUNES FILHO;

XIX - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
a) IRINEU DA SILVA DE ALENCAR;

XX - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
a) RAIMUNDA ROZÂNGELA GOMES;

XXI - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
a) OSMAR CANUTO DE ARAÚJO.

Art.2º. São atribuições do Comitê Gestor Municipal:
I -Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de vigilância sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;
II–Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de contingência para retorno seguro as aulas presenciais na rede municipal de ensino;
III –Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Plano de Retorno às Aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária antes e depois do retorno.

IV –Realizar levantamento junto ao Comitê de Governança Escolar sobre as condições dos funcionários e alunos que se enquadram no grupo de risco.
V –Apoiar os Comitês de Governança Escolares na elaboração do Planejamento do Futuro Retorno às aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária e orientações do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3°. O Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação/Comitê Gestor será presidido pelo representante indicado na alínea "a" do inciso I, do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, aos31 (trinta e um) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:066C8FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCISCO GUEDES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCISCO GUEDES DA SILVA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.427,40 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francisco Guedes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:22C17447

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCISCO GUEDES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCISCO GUEDES DA SILVA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.174,30 (dezoito mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francisco Guedes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8598BAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCISCO GUEDES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCISCO GUEDES DA SILVA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francisco Guedes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:08A2FA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (SCFV) E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCISCO GUEDES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCISCO GUEDES DA SILVA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 50.619,20 (cinqüenta mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francisco Guedes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CA089788

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA YBP COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do

Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 254,40 (duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:77C2F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA YBP COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:59D77EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA YBP COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.017,60 (um mil dezessete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F22D108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA YBP COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0817BBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1. **Objeto:** Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME inscrito no CNPJ nº 15.473.102/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CORTEJO, no valor global de R$ 189.499,80 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARIA WILCASSY GARCIA ALVES
Ordenador(a) de Despesas Do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:173AFD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.04.29.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, junto à Impressa Oficial da União, do Estado e em jornal de grande circulação estadual, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 86.650,00 (oitenta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei

nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:95CE9C10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06.001/2021 CHP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo **dia 18 de junho de 2021, às 08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 12h.

Banabuiú/CE, 08 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5371B28C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2021-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.001/2021-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ N° 09.170.974/0001-98; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ N° 12.044.788/0001-17; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 07.191.777/0001-20**. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **17 de Junho de 2021 às 08:00 horas**. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital.

Banabuiú/CE, 08 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B4DFE962

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **07.004/2021-DP**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa J P A XEREZ EIRELI – AQUI TEM PRECO, inscrita no CNPJ Nº. 37.662.265/0001-65, ter apresentado o menor preço no valor global de R$ 23.206,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS)**.** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Carlos Farias.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:61C4080A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.06.08.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 07.004/2021-DL - Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Contratada: J P A XEREZ EIRELI – AQUI TEM PRECO, CNPJ nº 37.662.265/0001-65 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Total :R$ 23.206,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:15.122.0002.2.047.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVA DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:81E93D73

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.007/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Em favor da Empresa: **D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 08.732.993/0001-06,** cujo valor global é de **R$ 36.537,05 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Rianna Nargilla Silva Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C51D6821

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.007/2021-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.12.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° **04.007/2021-DL**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** GESTOR ORDENADOR, RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: R$ 36.537,05 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS). CONTRATADO: D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 08.732.993/0001-06**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A9979DF7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.009/2021-DP**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REABILITAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Em favor da empresa **ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 14.015.581/0001-40, ter apresentado o menor preço no valor global de R$ 21.678,62 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**.** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª. Rianna Nargilla Silva Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0A366B9C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.06.04.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04.009/2021-DL - Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 14.015.581/0001-40 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REABILITAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Total: R$ 21.678,62 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº. 10.301.0006.2.008.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00: VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 04 de Junho de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:60234FC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 205/2021.

Dispõe sobre a exoneração de FLÁVIA ANGÉLICA ARAÚJO FONTENELE para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º - **EXONERAR** a pessoa de **FLÁVIA ANGÉLICA ARAÚJO FONTENELE**, inscrito no CPF nº 845.620.053-00, do o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de Junho, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:C53FD3CE

GABINETE
PORTARIA Nº 206/2021.

Dispõe sobre a exoneração de DENILSON TORRES VERAS para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **DENILSON TORRES VERAS,** inscrita no CPF nº. 001.573.983-07, do o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de Junho, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:FA5322BA

GABINETE
PORTARIA Nº 207/2021.

Dispõe sobre a nomeação de FLÁVIA ANGÉLICA ARAÚJO FONTENELE para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa de **FLÁVIA ANGÉLICA ARAÚJO FONTENELE**, inscrito no CPF nº 845.620.053-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de Junho, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:82AA5D1F

GABINETE
PORTARIA Nº 208/2021.

Dispõe sobre a nomeação de MACIO RONIO MOTA DOS SANTOS para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa de **MACIO RONIO MOTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 904.748.483-53, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de Junho, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:BC8915B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 052/2021.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DA SRA. MARINETE RICARDO DA SILVA, PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento da Professora deste Município, a Senhora **MARINETE RICARDO DA SILVA**, óbito ocorrido na noite desta segunda-feira, dia 07/05/2021, Professora, cidadã muito querida por todos do Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Chavalense no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Chavalense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Chavalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Chaval, por 02 (dois) dias contados desta data (08/05/2021), em decorrência do Falecimento da Sra. **MARINETE RICARDO DA SILVA**, óbito ocorrido na noite desta segunda-feira, dia 07/05/2021, Professora, cidadã muito querida por todos do Município.

Parágrafo Único – Todas as repartições municipais ficam fechadas com o funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 08 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C396E156

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.31.01/TP/PMC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.05.31.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIOS, ROÇO DAS ESTRADAS CARROÇÁVEIS RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **25/06/2021** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m**

JUSCIE PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C91C664F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 478 - PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

DECRETO Nº 478/2021; DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA POLÍTICA ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE

LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais, especialmente os de número 471/2021, 473/2021, 474/2021 e 475/2021, estabelecendo isolamento social rígido como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nos relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados, especialmente pelo reflexo da segunda onda de contaminações, agravada em todo território do Estado do Ceará, notadamente no município de Farias Brito;
CONSIDERANDO a permanência dos dados preocupantes da pandemia em todo o Município, a exigir a continuidade da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas no intuito de conter a velocidade da doença;
CONSIDERANDO por fim que ainda é crescente o número de pacientes infectados no município de Farias Brito, atualmente sujeitos à isolamento social, bem como a reduzida capacidade de fiscalização do ente municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 16 de Junho de 2021, às 23 horas e 59 minutos, as medidas de isolamento social rígido de enfrentamento à pandemia devidamente adotadas pelo Poder Público Municipal de Farias Brito, expressa no Decreto nº 475/2021.
Art. 2º. O Art. 6º, inciso III do Decreto nº 475/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. .....
...omissis...
III – estabelecimentos de ensino, públicos e privados, para atividades presenciais; **salvo ensino infantil prestado por estabelecimento privados de ensino, com adoção das medidas de higiene e controle dos alunos.**
Art. 3º. Ficam terminantemente proibidas a realização de quaisquer comemorações juninas, fogueiras, ou outras modalidades de atividades alusivas as festejos juninos, no âmbito familiar ou empresarial, ficando sujeito o infrator a imposição de multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo Único: para evitar as aglomerações, bem como não comprometer a recuperação de pacientes afetadas pela COVID-19, fica também proibida o uso de fogueiras ou qualquer artefato que produza fogo, na zona urbana e rural do município de Farias Brito.
Art. 4°. As medidas de enfrentamento, dispostas nos Decretos Municipais, poderão ser modificadas, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, sempre no interesse da saúde pública.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D73138DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.03-01. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de copa-cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.034,04 (oito mil trinta e quatro reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.03-02. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de copa-cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.777,12 (vinte mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.03-03. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de copa-cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 30.818,60 (trinta mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.03-04. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de materiais de copa-cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.460,22 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:89C1E702

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.04-01. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIA ZYLIANA GOMES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Maria Zyliana Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.04-02. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa AGOSTINHO GRÁFICA RÁPIDA E IMPRESSOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.199,80 (nove mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Antônio Rubens Braga Donato. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.04-03. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa ECOPRINT SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.747,80 (cinco mil

setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Gabriel Coelho Lima. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.04-04. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa ECOPRINT SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.468,20 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos. Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Gabriel Coelho Lima. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.04-05. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ECOPRINT SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.459,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Gabriel Coelho Lima. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.04-06. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ECOPRINT SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Gabriel Coelho Lima. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B8F9A14D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.11-01. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.16.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa ANILBERTO PEREIRA E SILVA JÚNIOR. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 94.960,00 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Anilberto Pereira e Silva Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 11 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5AFD492F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.28-01. Tomada de Preços Nº 2021.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa JOSÉ JUNIOR RODRIGUES LIMA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional destinada ao atendimento das necessidades do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 68.510,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e José Júnior Rodrigues Lima. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D3A57295

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.04.29.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a pessoa física JOSÉ IVAN CAETANO DE OLIVEIRA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo automotor com motorista e quilometragem livre, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários:** Samuel Linhares Maciel e José Ivan Caetano de Oliveira.

Farias Brito/CE, 10 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E597BC30

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.04.29.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa F & FILHOS CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução de serviço de roço de faixa de domínio das estradas vicinais do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 31.453,30 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2021. **Signatários:** Samuel Linhares Maciel e Francisco Leandro da Silva.

Farias Brito/CE, 03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AC2AFDE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.05.12.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. **Objeto:** Aquisição de bombas de infusão destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Geral, para o enfrentamento emergencial da saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 17.516,00 (dezessete mil quinhentos e dezesseis reais). **Vigência do Contrato:** 02 (dois) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Marcos Aurélio Marques Félix.

Farias Brito/CE, 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C9FB38F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.05.18.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP. **Objeto:** Aquisição de testes para detecção da COVID-19, destinados ao enfrentamento emergencial da

saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). **Vigência do Contrato:** 02 (dois) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Alexandre Almada Soares Neves.

Farias Brito/CE, 19 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:258200F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.03-0009. PREGÃO N° 2017.12.04.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados na realização de exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** MEDIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS DO CARIRI LTDA. – Cícero Gustavo Saraiva Campos. **DATA:** 03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AE98FC43

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0014. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** JUAÇO PETRÓLEO LTDA.- Maria Acacya Araújo Siqueira. **DATA:** 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F92564E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0001. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 17 de Maio de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0002. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 17 de Maio de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0003. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 17 de Maio de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0004. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 17 de Maio de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0005. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Transportes - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 17 de Maio de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0006. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 17 de Maio de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0007. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 17 de Maio de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0008. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 17 de Maio de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0009. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 17 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8FA864CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.08-0002. PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.12.1. **OBJETO:** Aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** BRAZ FERREIRA DE MENEZES- Braz Ferreira de Menezes. **DATA:** 24 de Maio de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.08-0003. PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.12.1. **OBJETO:** Aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** BRAZ FERREIRA DE MENEZES- Braz Ferreira de Menezes. **DATA:** 24 de Maio de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.08-0004. PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.12.1. **OBJETO:** Aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** BRAZ FERREIRA DE MENEZES- Braz Ferreira de Menezes. **DATA:** 24 de Maio de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.08-0005. PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.12.1. **OBJETO:** Aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** BRAZ FERREIRA DE MENEZES- Braz Ferreira de Menezes. **DATA:** 24 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:FD381BB5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03-0001. CONVITE N° 2019.03.18.1. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema esic e ouvidoria, junto às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. - Renato Machado Moreira Junior. **DATA:** 28 de Maio de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03-0002. CONVITE N° 2019.03.18.1. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema esic e ouvidoria, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. - Renato Machado Moreira Junior. **DATA:** 28 de Maio de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03-0003. CONVITE N° 2019.03.18.1. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema esic e ouvidoria, junto à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. - Renato Machado Moreira Junior. **DATA:** 28 de Maio de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03-0004. CONVITE N° 2019.03.18.1. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema esic e ouvidoria, junto à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. - Renato Machado Moreira Junior. **DATA:** 28 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8CF8BC8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N° 0806.01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004, e ainda a Lei Municipal nº 183/2000, art. 188, inciso III, alínea "d", que institui o Regime Jurídico Único, bem como o disposto nos incisos I, II e III do art. 30 da Lei Municipal nº 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim;

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – PROVENTOS PELA MÉDIA PROPORCIONAL, à servidora LUCIA MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0200212, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Os proventos de aposentadoria são pela média proporcional:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Última remuneração	100%	1.428,00
Média das maiores	80%	1.118,82
Valor média Proporcional		991,82
Compl. Salário mínimo por força do § 2º, art. 201, CF 1988		108,18
Total dos Proventos		**1.100,00**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor na data de sua publicação, que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 08 de junho de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:22A8BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2904.02/2021 - PMF

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2904.02/2021 - PMF. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA E UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE VOLTA GRANDE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foi declarado **HABILITADO:** LAPORTE ENGENHARIA EIRELI. **INABILITADOS:** R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI – ME; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5683A34A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **PMF-090621-TP,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE GOIBEIRA AO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** A Sessão será realizada às **09h00min** do dia **28 de junho de 2021,** na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:7C971DA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 369/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 09 de junho de 2021, para transportar testes *swabs* para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, e o paciente Antônio Rodrigues Lima para o Instituto do Câncer do Ceará – ICC, ambos no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 08 de junho de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:49C6F203

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 370/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **MARIA JANIELE MEDEIROS DE SOUSA,** inscrita no **CPF: 048.172.803-10**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMPRAS** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 08 de junho de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F7E5FBF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 371/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **DANIELE FEIJÃO MATOS,** inscrita no **CPF: 023.759.393-95**, para exercer o Cargo em Comissão na Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMPRAS** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 08 de junho de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3D32A05F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 002/2021

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Municipal de Groaíras-CE, proclamada em 05 de abril de 1991, bem como para o atendimento a previsão do "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDOque a necessidade de designar um servidor para fazer as vezes de fiscal de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNARa servidora**LUANA MARIA XIMENES OLIVEIRA**para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras-CE.
Art. 2º- A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 4º- Junte-se esta portaria aos autos dos Processos Administrativos dos contratos administrativos a que se refere esta portaria.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em 08 de junho de 2021.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica do Município de Groaíras-CE

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FA212EAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 372/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX cumulado com o Art. 72, inciso II, alínea "a", ambos da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a máquina administrativa paraatendimento das demandas encaminhadas ao Poder Executivo através dos portais da Prefeitura Municipal de Groaíras;

CONSIDERANDOque na estrutura administrativa municipal não existe o cargo de Ouvidor do Município, bem como há a necessidade de atender às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011).

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNARo servidor **CÉSAR AUGUSTO MEDEIROS MARTINS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, Portaria nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021, para exercer a função de **OUVIDOR DO MUNICÍPIO**, para atendimento das demandas encaminhadas através do Portal da Prefeitura Municipal, no que se refere à Lei de Acesso à Informação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 08 de junho de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FB92A512

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 695/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 695/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibicuitinga - Ceará, FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Ibicuitinga.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – possui as seguintes atribuições:

I – desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

II – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

III – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Ibicuitinga;

IV – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VII – elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal da Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

IX – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

X – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XI – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XII – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XIII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;

XV – elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVI – organizar em conjunto com a Secretaria Municipal da Assistência Social as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPM.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será composto por integrantes efetivos e suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Assistência Social, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

II – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Saúde, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

III – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Educação, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

IV – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

V - 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Planejamento e Finanças, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e respectivas suplentes das instâncias não governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres e de movimentos de mulheres que participam de ações e das lutas dos direitos das mulheres. Para tanto, serão oferecidas as seguintes vagas:

I – 01 (uma) titular e uma suplente representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ibicuitinga - STTR;

II – 01 (uma) titular e uma suplente representantes do Sindicato dos trabalhadores da Agricultura de Ibicuitinga - SINTRAFI;

III – 01 (uma) titular e uma suplente representantes da Assembleia de Deus Templo Central de Ibicuitinga;

IV – 01 (uma) titular e uma suplente representantes da Igreja Católica;

V – 01 (uma) titular e uma suplente representante da associação dos moradores de Ibicuitinga;

Art. 7º - Serão convidadas a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:

I – Representante do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE;

II – Representante da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGCE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º - A eleição das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será realizada em assembleia durante a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, nos anos em que coincidirem a eleição de ambos, realizadas de acordo com o calendário nacional (de quatro em quatro anos), e nos anos que não houver a coincidência, tal eleição será feita em ação municipal específica (assembleia, plenária, fórum, etc).

§ 1º - As entidades só poderão inscrever representação no processo eleitoral se tiverem no mínimo, comprovadamente, dois anos de existência devidamente registrada em cartório e com reconhecido trabalho em prol dos direitos das mulheres.

§ 2º - As representantes do movimento de mulheres só poderão se inscrever no processo eleitoral se, comprovadamente, tiverem trabalhos voltados a ações pelos direitos das mulheres e comprovada participação das ações promovidas pelo Município de Carapicuíba, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

Art. 9º - Caberá ao Poder Público a indicação da composição governamental as representantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua presidenta ou a requerimento da maioria das Conselheiras.

Art. 11 - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser elaborado no prazo de 03 meses, a partir da eleição do Conselho.

Art. 12 - O mandato das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será de dois anos, permitida apenas uma única recondução.

Art. 13 - O desempenho da função das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, mas será considerado serviço relevante de interesse público, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a adotar providências para tanto.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, aos 08 de junho de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:6296478F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 696/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 696/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para implantação de projetos de geração de energias renováveis no Município de Ibicuitinga, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento da Zona Rural fixada nos termos do §4º, art. 1º da Lei Municipal nº 596, de 05 de setembro de 2016, incentivando a instalação de empresas e propiciando a geração de empregos, nos termos e disposições desta lei.
§ 1º. O Programa de Incentivos Fiscais terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei.
§ 2º. A adesão ao Programa deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS INCENTIVADOS

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais às sociedades empresariais, às sociedades simples, às empresas individuais de responsabilidade limitada, às associações privadas, às fundações privadas e ao empresário, assim definidos na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas e, ainda, às pessoas físicas estabelecidas ou que venham a se estabelecer no território definido no art. 1º desta Lei.
Art. 3º. Os incentivos autorizados no artigo anterior serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas cujas atividades tenham por objeto a implantação de projetos de geração de energias renováveis no Município de Ibicuitinga.
Art. 4º. Não farão jus aos incentivos previstos nesta Lei, os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas beneficiárias de isenções, de incentivos fiscais ou de qualquer outro estímulo econômico já concedido pelo Município de Ibicuitinga, com fundamento em outras normas, também não poderão usufruir dos incentivos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 5º. Os incentivos fiscais referidos no art. 2º desta lei serão os seguintes:
I - isenção de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI):
a) na transmissão a qualquer título, pelo contribuinte incentivado, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no código civil;
b) na transmissão a qualquer título, pelo contribuinte incentivado, de direitos reais sobre imóveis exceto os direitos reais de garantia.
II – redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.16 e 7.17 da lista do "caput" do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2012.

III – isenção de até 100% (cem por cento) das taxas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 95 da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2012.
§ 1º. O incentivo fiscal tratado no inciso I do "caput" deste artigo será concedido exclusivamente para imóveis efetivamente utilizados na implantação e desenvolvimento dos projetos incentivados definidos no art. 3º deste Lei.
§ 2º. O incentivo fiscal de que trata o inciso I do "caput" deste artigo somente será concedido após a homologação da declaração a que se refere o art. 6º desta lei.
§ 3º. O incentivo fiscal de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será concedido exclusivamente para serviços vinculados aos projetos incentivados estabelecidos no Art. 3º desta Lei, desde que executados em imóvel de propriedade ou domínio útil do contribuinte incentivado.
§ 4º. O incentivo fiscal de que trata o inciso II do "caput" deste artigo somente será concedido para serviços iniciados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da homologação da declaração a que se refere o art. 6º desta lei, pelo prazo de 20 (vinte) anos ou até o final do período de que trata o § 1º do art. 1º desta lei, o que ocorrer primeiro.
§ 5º. O incentivo fiscal de que trata o inciso III do "caput" deste artigo será concedido exclusivamente para obras e atividades vinculadas aos projetos incentivados estabelecidos no Art. 3º desta Lei, desde que executadas em imóvel de propriedade ou domínio útil do contribuinte incentivado.

§ 6º. O incentivo fiscal de que trata o inciso III do "caput" deste artigo somente será concedido após a homologação da declaração a que se refere o art. 6º desta lei.
§ 7º. O incentivo fiscal de que trata o inciso II do "caput" deste artigo não poderá resultar, direta ou indiretamente, na redução, em cada período de competência, da alíquota mínima de 2% (dois por cento), conforme disposto no art. 88, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPITULO IV
DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 6º. A inclusão no Programa de Incentivos Fiscais dar-se-á por opção do contribuinte incentivado mediante declaração, observado o prazo de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta lei, cabendo à autoridade administrativa competente a sua homologação, desde que atendidas as condições desta lei, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º. Deverá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças exigir do interessado declaração periódica, acompanhada de outros dados e documentos a critério da autoridade administrativa, comprobatórios do cumprimento das condições estabelecidas para a permanência no Programa.
§ 2º. A falta de cumprimento da exigência a que se refere o § 1º deste artigo acarretará:
- a suspensão dos benefícios até que regularizada a exigência, observado o inciso II deste parágrafo;
- a exclusão do Programa quando o contribuinte incentivado deixar de entregar a declaração por duas vezes, consecutivas ou não.
§ 3º. Considerar-se-ão liminarmente homologadas as declarações a que se refere este artigo quando, passados 15 (quinze) dias de sua transmissão, não houver decisão definitiva a respeito da matéria.
§ 4º. As declarações que impliquem a inclusão ou ampliação dos incentivos de que cuida esta lei somente poderão ser apresentadas durante o prazo de que trata o § 2º do art. 1º desta lei.
§ 5º. Na hipótese de ser solicitada a comprovação documental dos dados informados nas declarações a que se refere este artigo, o prazo estabelecido no § 3º deste artigo será contado a partir da data da entrega da documentação.
§ 6º. A entrega fora do prazo ou a ausência da declaração prevista no § 1º deste artigo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
- multa de R$ 600,00 (seiscentos reais), por declaração, aos que a apresentarem fora do prazo estabelecido em regulamento;
- multa de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por declaração, aos que deixarem de apresentá-la ou o fizerem com dolo, fraude, simulação ou dados inexatos, com a finalidade de ingressar ou permanecer no Programa, conforme dispuser o regulamento.
§ 7º. Os valores das multas previstas no § 6º deste artigo serão corrigidos monetariamente na forma do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2012.
Art. 7º. A concessão dos incentivos fiscais a que se refere o inciso II do caput do art. 5º desta lei fica condicionada ao início da execução dos serviços vinculados aos projetos incentivados em até 3 (três) anos a partir da data da homologação da declaração a que se refere o "caput" do art. 6º desta lei.
Art. 8º. Não serão concedidos incentivos fiscais aos contribuintes ou aos imóveis com registro no Cadastro de Inadimplentes do Município - CADIN MUNICIPAL, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º. A regularidade no CADIN MUNICIPAL deverá ser verificada por ocasião da concessão do incentivo e a cada declaração periódica, nos termos do "caput" e do § 1º do art. 6º desta lei.
§ 2º. O registro de pendências no CADIN MUNICIPAL, verificada em 3 (três) declarações consecutivas, acarretará a exclusão do Programa, observados os §§ 1º e 2º do art. 9º desta lei.

CAPITULO V
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 9º. O contribuinte incentivado será excluído do Programa diante da inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º. A exclusão do contribuinte incentivado do Programa implica a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade dos tributos a que se refere o art. 5º desta lei, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, inclusive multa moratória, desde a data em que a condição deixou de ser atendida.
§ 2º. Caso seja verificada hipótese de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa, o tributo deverá ser recolhido com os devidos acréscimos legais previstos na legislação municipal, como se o benefício nunca tivesse sido concedido.
§ 3º. Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta ou o recolhimento a menor do imposto sujeitará o infrator à multa fixada em 100% (cem por cento) do valor do imposto devido e não recolhido ou pago a menor.
§ 4º. Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo quando o pagamento do ISS for de responsabilidade dos tomadores ou intermediários dos serviços incentivados, não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços no período compreendido entre a data em que a condição deixou de ser atendida e a data da exclusão do Programa, relativamente ao valor do incentivo fiscal usufruído.
§ 5º. Ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, o contribuinte excluído do Programa na forma do "caput" deste artigo poderá nele reingressar apenas uma vez, observado o prazo de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta lei.
§ 6º. É vedado o reingresso do contribuinte excluído do Programa quando verificadas as hipóteses de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa.
§ 7º. No caso de reingresso no Programa, será computado na contagem dos prazos a que se referem o § 4º do art. 5º desta lei o período em que o contribuinte usufruiu os incentivos fiscais anteriormente à sua exclusão.
§ 8º. O contribuinte incentivado deverá, mediante declaração, comunicar à Administração Tributária qualquer fato que implique desatendimento das condições para permanência no Programa.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Administração Tributária poderá utilizar comunicação eletrônica para, no âmbito do Programa, dentre outras finalidades:
- cientificar o contribuinte incentivado de quaisquer tipos de atos administrativos;
- encaminhar notificações e intimações;
- expedir avisos em geral.
Art. 11. A pessoa física ou jurídica que adquirir do contribuinte incentivado, a qualquer título, estabelecimento empresarial participante do Programa, e continuar a exploração da mesma

atividade, sob a mesma ou outra razão social, continuará a gozar dos incentivos anteriormente concedidos, desde que atendidas as condições desta lei.
Art. 12. O Programa de Incentivos Fiscais será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE, em 08 de junho de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:721FDE98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 107/2021

Portaria Nº 107/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 08/06/2021, para tratar sobre aquisição de areninha para as comunidades de Barreira da Sereia e Vila Nova no Município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ EM, 04 de junho de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:66AD7E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021, DE 06 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021, DE 06 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.083, de 22 de maio de 2021 e Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado inspira cuidados segundo as autoridades da saúde, não sendo recomendável a realização de eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando, nas últimas semanas, uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado, com destaque para redução dos dados assistenciais;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Do dia 07 a 13 de junho de 2021, o isolamento social no Município de Icapuí reger-se-á segundo os termos do Decreto Municipal nº 037, de 02 de maio de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19.
Art. 2° Fica reforçada a recomendação para que, em todo Estado, as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
Art. 3º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**
Art. 4º. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretarias de Saúde, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, por agentes de segurança do Estado e Autarquia de Trânsito Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**
Art. 5º Fica revogado o inciso II do art. 10 do Decreto Municipal nº 037, de 02 de maio de 2021**.**
Art. 6º O inciso I do art. 10 do Decreto Municipal nº 037, de 02 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
I – De segunda a domingo das 10h até às 17h**.**
Art. 5º. Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de junho de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:20687F98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar **CHAMADA PUBLICA n° 19.003/2021-CR**, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA OCUPAR FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR NOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 10/06/2021. das 09:00h as 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE. no endereço: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Icó/CE, em 08de junho de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3EC72EB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Adendo ao Edital. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.05.11.01-PMI/SMS. Objeto: Aquisição futura e parcelada de Material de Expediente e Informática, para atender as demandas da Secretaria de Saúde. **Retificação:** Retira-se os parágrafos 4º (quarto) e 5º (quinto) do Item 04 (quatro) do edital. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 08 de Junho de 2021.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2D8A0CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.04.01-PMI/SMS. Objeto: Serviços de locação de tablets, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria, de acordo com o termo de referência. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 22 de Junho de 2021, às 08:30 hrs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitação para consulta. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 08 de Junho de 2021.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8251E445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.04.02-PMI/SMS. Objeto: Serviços de exames de imagem, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), oriundos das unidades básicas de saúde do município. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 23 de Junho de 2021, às 08:30 hrs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitação para consulta. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 08 de Junho de 2021.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CB715A9A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. Unidade Gestora: Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES. A Secretária Municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do **3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com a empresa **Contratada**: Mob Serviços de Telecomunicações Ltda – Mob Telecom, com sede à Avenida da Abolição, 4140 B, Mucuripe, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07, neste ato representado pelo senhor Salim Bayde Neto, Diretor, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Processo Carona n° 2018.04.05.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações, Cláusula 03ª do Instrumento Contratual e Justificativa, tudo anexado aos autos do processo. **Contratos n°**: 2018.04.06.03-PMI/SECES e 2018.04.06.04-PMI/SECES. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto**: Contratação de empresa jurídica para a prestação dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz. **Data de Assinatura:** 05 de abril de 2021. **Vigência deste Termo Aditivo:** De 06 de abril de 2021 até 06 de abril de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0901-121220058.2.031 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); 0901-123610022.2.042 (DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%); 0901-123650025.2.049 (DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL), 0901-131220058.2.237 (MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Marluce Torquato Lima Gonçalves (Secretária da pasta).

Iguatu-Ce, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A138C6BF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM. O Ordenador

de Despesas da Secretaria da Fazenda Municipal da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do **3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com a empresa **Contratada**: Mob Serviços de Telecomunicações Ltda – Mob Telecom, com sede à Avenida da Abolição, 4140 B, Mucuripe, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07, neste ato representado pelo senhor Salim Bayde Neto, Diretor, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Processo Carona n° 2018.04.05.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações, Cláusula 03ª do Instrumento Contratual e Justificativa, tudo anexado aos autos do processo. **Contrato n°**: 2018.04.06.05-PMI/SECES. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Fazenda Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto**: Contratação de empresa jurídica para a prestação dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz. **Data de Assinatura:** 05 de abril de 2021. **Vigência deste Termo Aditivo:** De 06 de abril de 2021 até 06 de abril de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0501-041220049.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Jediel Leonardo Bezerra da Cunha (Ordenador de Despesas).

Iguatu-Ce, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:11FD5041

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS. A Secretária da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do **3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com a empresa **Contratada**: Mob Serviços de Telecomunicações Ltda – Mob Telecom, com sede à Avenida da Abolição, 4140 B, Mucuripe, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07, neste ato representado pelo senhor Salim Bayde Neto, Diretor, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Processo Carona n° 2018.04.05.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações, Cláusula 03ª do Instrumento Contratual e Justificativa, tudo anexado aos autos do processo. **Contrato n°**: 2018.04.06.06-PMI/SETHAS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto**: Contratação de empresa jurídica para a prestação dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz. **Data de Assinatura:** 05 de abril de 2021. **Vigência deste Termo Aditivo:** De 06 de abril de 2021 até 06 de abril de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0501-041220049.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Camilla Araújo Braz (Secretária da pasta).

Iguatu-Ce, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:16CE9A9A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. Unidade Gestora: Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA. O Secretário Municipal da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do **3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com a empresa **Contratada**: Mob Serviços de Telecomunicações Ltda – Mob Telecom, com sede à Avenida da Abolição, 4140 B, Mucuripe, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07, neste ato representado pelo senhor Salim Bayde Neto, Diretor, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Processo Carona n° 2018.04.05.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações, Cláusula 03ª do Instrumento Contratual e Justificativa, tudo anexado aos autos do processo. **Contratos n°**: 2018.04.06.07-PMI/SEINFRA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto**: Contratação de empresa jurídica para a prestação dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz. **Data de Assinatura:** 05 de abril de 2021. **Vigência deste Termo Aditivo:** De 06 de abril de 2021 até 06 de abril de 2022. **Dotação Orçamentária:** 1301-151220058.2.095 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Jocélio de Araújo Viana (Secretário da pasta).

Iguatu-Ce, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7A208077

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. Unidade Gestora: Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM. O Secretário Municipal da Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do **3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com a empresa **Contratada**: Mob Serviços de Telecomunicações Ltda – Mob Telecom, com sede à Avenida da Abolição, 4140 B, Mucuripe, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07, neste ato representado pelo senhor Salim Bayde Neto, Diretor, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Processo Carona n° 2018.04.05.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações, Cláusula 03ª do Instrumento Contratual e Justificativa, tudo anexado aos autos do processo. **Contratos n°**: 2018.04.06.08-PMI/SETUS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto**: Contratação de empresa jurídica para a prestação dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz. **Data de Assinatura:** 05 de abril de 2021. **Vigência deste Termo Aditivo:** De 06 de abril de 2021 até 06 de abril de 2022. **Dotação Orçamentária:** 1301-151220058.2.095 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Marcos Ageu Medeiros Soares (Secretário da pasta).

Iguatu-Ce, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DA1CAE35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.558, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 115, DA LEI Nº 507/2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo 1º do Art. 115 da Lei nº 507/2006, que institui o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º: somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades até o máximo de 2(dois), cada um com 1 vínculo empregatício com o município, para até 300(trezentos) filiados, e para cada 150(cento e cinquenta) novos filiados mais 1(um) servidor, com um vínculo com o município. Para federação ou confederação, no máximo 1(um) por entidade, com 1(um) vínculo empregatício".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 07 de junho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:111F1D7D

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.559, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 422,40 M², LOCALIZADO NA RUA ODILON FERREIRA, 244, ZONA URBANA DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) DA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS GIL BASTOS E CRUZEIRO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação judicial e/ou amigável, pelo preço nunca superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, referente à área total de 422,40 m2, localizado na Rua Odilon Ferreira da Silva, 244, Zona Urbana, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Raimundo Rocha dos Santos, com as seguintes limitações: **OESTE (FUNDOS):** medindo 13,20 m, limitando-se com o Campo de Futebol do Bairro Gil Bastos; **NORTE (LADO ESQUERDO)** : medindo 32 m, limitando-se com a casa do Sr. Adriano Ferreira; **SUL (LADO DIREITO):** medindo 32 m, limitando-se com a casa do Sr. José Gomes de Moraes; **LESTE (FRENTE)**: medindo 13,20 m, limitando-se com a Rua Odilon Ferreira da Silva.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da obra de Esgotamento Sanitário dos Bairros Gil Bastos e Cruzeiro, na sede deste município de Irauçuba.

Art. 3º. O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 07 de junho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F29F3615

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.560, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.058,09 M², LOCALIZADO NA FAZENDA PEDRA ATRAVESSADA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JORGE ANTÔNIO LOTIF FERREIRA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO NA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS GIL BASTOS E CRUZEIRO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação judicial e/ou amigável, pelo preço nunca superior a R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente à área total de 3.058,09 m2, localizado na Fazenda Pedra Atravessada, Zona Rural, Município de Irauçuba-Ce, de propriedade do Sr. Jorge Antônio Lotif Ferreira, com as seguintes limitações: **NORTE:** medindo 55,30 m, limitando-se com a propriedade do Sr. Jorge Antonio Lotif Ferreira; **LESTE** : medindo 55,30 m, limitando-se com o Sítio Mocó de Baixo de Mariano Mota Ramos, Francisco Antônio Mota Ramos, Eduardo Mota Ramos, Antônio Mota Ramos, Luiz Mota Ramos e Fernando Mota Ramos (INCRA: 9502031621087); **OESTE:** medindo 55,30 m limitando-se com a propriedade do Sr. Jorge Antonio Lotif Ferreira; **SUL**: medindo 55,30 m limitando-se com a propriedade do Sr. Jorge Antonio Lotif Ferreira.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à implantação de estação de tratamento biológico da obra de Esgotamento Sanitário dos Bairros Gil Bastos e Cruzeiro, na sede deste município de Irauçuba.

Art. 3º. O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 07 de junho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:546A68F3

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.661, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.250,00 M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação judicial e/ou amigável, pelo preço nunca superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente à área total de 3.250,00 m2, localizado na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce, de propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza, com as seguintes limitações: **LESTE:** medindo 50,00 m, limitando-se com a propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza; **SUL**: medindo 65,00 m, limitando-se com estrada de acesso ao Distrito de Juá; **NORTE:** medindo 65,00 m limitando-se com a propriedade do Sr. Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza; **OESTE**: medindo 50,00 m limitando-se com a propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à construção de uma Quadra Esportiva na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce.

Art. 3º. O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 07 de junho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:745D1B19

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 047 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **SANDRA RAQUEL BASTOS DE VASCONCELOS,** matrícula nº 0917458 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções junto à Secretaria da Inclusão e Promoção Social;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a remoção em **CARÁTER TEMPORÁRIO** do servidor (a) público (a) **SANDRA RAQUEL BASTOS DE VASCONCELOS,** matrícula: 0917458, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para Secretaria da Inclusão e Promoção Social, pelo período necessário, retornando à sua lotação de origem, tão logo retorne as atividades escolares no formato presencial.
Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 08 de Junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F81FBAEB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 119/2021

CONTRATO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de contratação temporária de Professor do Ensino Fundamental I para substituir a servidora efetiva Geraldina Lopes Braga, matrícula 0102962, que se encontra cedida à Câmara Federal do Deputados.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, das funções de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DO PREÇO: O objeto contratual tem o salário base de R$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0604 – 365 0007 2.046 – 3.1.90.04.00, podendo haver despesas suplementares quando necessárias.

DO PRAZO: Da data de assinatura do contrato até 23 de dezembro de 2021.

A parte contratada ficará com contrato suspenso no período de recesso escolar, da data de 01.07.2021 a 01.08.2021, assim não terá direito de receber pagamento, tendo em vista a suspensão do contrato, retornando dia 02.08.2021.
DA RESCISÃO: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por qualquer das partes em decorrência de desrespeito a qualquer obrigação ora pactuada;
IV - por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram a presente contratação, sem qualquer indenização ou quaisquer ônus a serem custeados pelo Município, ressalvado para qualquer caso de rescisão retro mencionado as férias proporcionais, nos termos do art. 198, III, da Lei Municipal nº 507/2006.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE (A): Manoel Mota Barreto Filho – Secretário de Educação

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCA MILENE XAVIER PINTO

Irauçuba/CE, 08 de junho de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:52A2D658

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 120/2021

CONTRATO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de contratação temporária de Professor do Ensino Fundamental I para substituir a servidora efetiva Maruska Ramos de Araújo, matrícula 0103454, que se encontra exercendo função gratificada como Superintendente da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, das funções de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DO PREÇO: R$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavo).

DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0604 – 12 361 0007 2.033 – 3.1.90.04.00, podendo haver despesas suplementares quando necessárias.

DO PRAZO: Da data de assinatura do contrato até 23 de dezembro de 2021.
A parte contratada ficará com contrato suspenso no período de recesso escolar, da data de 01.07.2021 a 01.08.2021, assim não terá direito de receber pagamento, tendo em vista a suspensão do contrato, retornando dia 02.08.2021.
DA RESCISÃO: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por qualquer das partes em decorrência de desrespeito a qualquer obrigação ora pactuada;
IV - por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram a presente contratação, sem qualquer indenização ou quaisquer ônus a serem custeados pelo Município, ressalvado para qualquer caso de rescisão retro mencionado as férias proporcionais, nos termos do art. 198, III, da Lei Municipal nº 507/2006.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE (A): Manoel Mota Barreto Filho – Secretário de Educação

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELISANGELA SOARES HENRIQUE DE SOUSA

Irauçuba/CE, 08 de junho de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DC913411

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 121/2021

CONTRATO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de contratação temporária de Professor do Ensino Fundamental I para substituir a servidora efetiva Nataliana Fernandes Teixeira, que se encontra exercendo função gratificada como Superintendente de Língua Portuguesa do 4º e 5º ano, na Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, das funções de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DO PREÇO: O objeto contratual tem o salário base de R$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0604 – 12 361 0007 2.033 – 3.1.90.04.00, podendo haver despesas suplementares quando necessárias.

DO PRAZO: Da data de assinatura do contrato até 23 de dezembro de 2021.
A parte contratada ficará com contrato suspenso no período de recesso escolar, da data de 01.07.2021 a 01.08.2021, assim não terá direito de receber pagamento, tendo em vista a suspensão do contrato, retornando dia 02.08.2021.
DA RESCISÃO: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por qualquer das partes em decorrência de desrespeito a qualquer obrigação ora pactuada;
IV - por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram a presente contratação, sem qualquer indenização ou quaisquer ônus a serem custeados pelo Município, ressalvado para qualquer caso de rescisão retro mencionado as férias proporcionais, nos termos do art. 198, III, da Lei Municipal nº 507/2006.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE (A): Manoel Mota Barreto Filho – Secretário de Educação

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): GABRIELLE MATOS ANDRADE

Irauçuba/CE, 08 de junho de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BDF17F93

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Secretário de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba, em cumprimento à ratificação por ele mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado em forma de consultoria para realizar capacitações junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE, com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE CE.

VALOR DO SERVIÇO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

CONTRAPARTIDA DO SEBRAE: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) equivalentes a 70%;

VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XIII, do artigo 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Secretário de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba.

Irauçuba/CE, 20 de abril de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FB1269D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO SE-PE001/21-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A CPL comunica aos interessados a **CONTINUIDADE** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/21-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DATA DA CONTINUIDADE:** 10 DE JUNHO DE 2021 às 08:30h HORAS (Horário de Brasília-DF). No site: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.

ITAIÇABA/CE, 08.06.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:B908CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO SS-PE001/21-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 09 DE JUNHO DE 2021, estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE001/21-SRP,** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GERAIS E CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 21 DE JUNHO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis na Av. Coronel João Correia, Centro, ITAIÇABA/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itaicaba.ce.gov.br.

ITAIÇABA, 07.06.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:59CF55D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20211701

A Secretaria de Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20211701, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura e Turismo;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR DO ADITIVO: Valor Total do Aditivo Acréscimo R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP CNPJ nº 06.026.402/0001-41;

ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ CPF nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO - CPF nº 008.659.773-64;

DATA DA ASSINATURA*:* 10 de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 de Maio de 2021.

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:464BC0AE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180829

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 4º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20180829 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2018052901-AGRI.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2021 até 05 de Julho de 2021.

CONTRATADA (O): CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.590.549/0001-46.

ASSINA PELA CONTRATADA: GALBA CARVALHO CARNEIRO, portador do CPF nº 302.102.833-00;

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO portador do CPF nº 020.377.923-10;

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2021

Jaguaretama - Ceará, 04 de Janeiro de 2021.

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FE83A94C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210803

A SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20210803, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO;

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.**

VALOR DO ADITIVO ACRÉSCIMO: R$ 50,00 (cinquenta reais).

CONTRATADA (O): **V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP - CNPJ: nº 06.026.402/0001-41;**

ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ – CPF: Nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO CPF nº 020.377.923-10

DATA DA ASSINATURA*:* 10 de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 de Maio de 2021.

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitario

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ADA5E1A2

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210241

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210241

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021050601-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: VICTOR WENDELY AMANCIO DA SILVA 07145711303

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6F3AD09F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210242

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210242

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R$ 1.080,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ED0F88C7

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-PE

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 029/2021-PE, cujo objeto: aquisição de material e equip. de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaretama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 09/06/2021 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 22/06/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 22/06/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 22/06/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 08 de Junho de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:77E5BFF3

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210202

A Secretaria de Finanças e Administração, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20210202, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Governo e Gestão.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR DO ADITIVO: R$ 60,00 (sessenta reias).

CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP - CNPJ: nº 06.026.402/0001-41

ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ – CPF: Nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO CPF nº 135.511.833-68

DATA DA ASSINATURA*:* 10 de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 de Maio de 2021.

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Sec. de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DAACEE24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210552

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210552

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R$ 1.440,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A0F5078F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210553

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210553

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER INFRAESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.439,20 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 14.439,20

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2021

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8F7B4005

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200549

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 3º Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20200549 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2020040102-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, conforme especificações do projeto básico.

VIGÊNCIA: 06 de Junho de 2021 até 08 de Novembro de 2021.

CONTRATADA (O): ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.351.994/0001-47.

ASSINA PELA CONTRATADA: Thomás Felipe Freitas Lemos portador do CPF nº 050.659.473-41;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2021

Jaguaretama – Ceará, 02 de Junho de 2021.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:55785D68

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210503

A Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20210503, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR DO ADITIVO: Valor Total do Aditivo Acréscimo R$ 170,00 (cento e setenta reais)

CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP CNPJ nº 06.026.402/0001-41;

ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ CPF nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA*:* 10de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 de Maio de 2021.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B6F25215

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201846

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2º Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20201846 resultante da CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2020092401-ESPO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS NAS LOCALIDADES DE SITIO DESTERRO E P.A ALAGAMAR NO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, conforme especificações do projeto básico.

VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2021 até 15 de Julho de 2021.

CONTRATADA (O): R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.710.140/0001-09.

ASSINA PELA CONTRATADA: Rodrigo Peixoto Oliveira portador do CPF nº 032.545.353-59;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES portador do CPF nº 892.425.303-44;

DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2021

Jaguaretama – Ceará, 18 de Março de 2021.
.

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretario dos Esportes e Juventude
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6E817878

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE: TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201846

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201846

ORIGEM: Sem Licitação nº 2020092401-ESPO

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE – FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES;

CONTRATADA: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - Rodrigo Peixoto Oliveira;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS NAS LOCALIDADES DE SITIO DESTERRO E P.A ALAGAMAR NO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1801.278122702.2.108 Oferta de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00, com recursos ordinários.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 4.795,16 (quatro mil, setecentos e noventa cinco reais e dezesseis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2021.

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
CPF nº 892.425.303-44
Sec. dos Esportes e Juventude
CNPJ nº 07.442.825/0001-05
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:74455421

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20211802

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20211802, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.**

VALOR DO ADITIVO ACRÉSCIMO: R$: 30,00 (trinta reais)
CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP - CNPJ: nº 06.026.402/0001-41;

ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ – CPF: Nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES, portador do CPF nº 892.425.303-44.
DATA DA ASSINATURA*:* 10 de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 de Maio de 2021.

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretario Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:61C5C3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20211005

A SEC.MUNIC. ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20211005, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.**

VALOR DO ADITIVO: R$: 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).

CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP - CNPJ: nº 06.026.402/0001-41;

ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ – CPF: Nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO CPF nº 027.048.233-40

DATA DA ASSINATURA*:* 10 de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 de Maio de 2021.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9576EADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20211006

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20211006, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE**.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP - CNPJ: nº 06.026.402/0001-41;
ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ – CPF: Nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, CPF nº 027.048.233-40

DATA DA ASSINATURA*:* 10 de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 de Maio de 2021.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:673A888C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210703

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaguaretama-CE, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20210703, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR DO ADITIVO: R$: 150,00 (cento e cinquenta reais).

CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP - CNPJ: nº 06.026.402/0001-41;
ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ – CPF: Nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº 215.027.223-72

DATA DA ASSINATURA*:* 10 de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 de Maio de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E6A19D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210704

O FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20210704, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO;

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.**

VALOR DO ADITIVO: R$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP - CNPJ: nº 06.026.402/0001-41;
ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ – CPF: Nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 215.027.223-72;

***DATA DA ASSINATURA**:* 10 de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 de Maio de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv. do Ensino Básico/ FUNDEB

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A6D4320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20206111

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20206111

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2020111101-SAUD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA;

CONTRATADA: CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME; FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, NO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: exercício 2021 Atividade 0606.10.302.1003.2.028, classificação econômica 3.3.90.39.00, com recursos ordinários.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 28.398,75 (vinte oito mil, trezentos e noventa oito reais e setenta cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
CPF nº 786.663.503-00
Secretaria de Saúde
CNPJ nº 11.285.246/0001-73
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BD83DF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210670

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210670

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021042701-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS LARVICIDAS PARA CONTROLE DO ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL PELO AEDES AEGYPTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0606.103041004.2.030 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 9.825,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8FA73360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210671

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210671

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021050601-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VICTOR WENDELY AMANCIO DA SILVA 07145711303

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0606.101221001.2.024 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 4.875,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:515282A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210672

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210672

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021050602-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSE ADRIANO DE ARAUJO - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO - RAG 2020; PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0606.101221001.2.024 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 13.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E1DE9D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210673

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210673

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J DIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 103.261,00 (cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 759,00, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 6.304,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 5.702,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.264,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 79.305,00, Exercício 2021 Projeto 0606.103021003.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Espcializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 3.152,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 1.775,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CFA7B003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE: TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20200661

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20200661

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2020020501-SAUD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA;

CONTRATADA: CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME; FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO;

OBJETO: REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Projeto 0606.103021003.1.020, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos ordinários.
.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 70.540,28 (setenta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
CPF nº 786.663.503-00
Secretaria de Saúde
CNPJ nº 11.285.246/0001-73
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:32390CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210674

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210674

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARCOS JULIANO DA SILVA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 50.979,60 (cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 23.079,84, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 6.599,78, Exercício 2021 Projeto 0606.103021003.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Espcializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 179,98, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 21.120,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:20B513F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210603

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20210603 , referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR DO ADITIVO: R$: 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reias).

CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP CNPJ nº 06.026.402/0001-41;

ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ CPF nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA*:* 10 de Maio de 2021;

Jaguaretama, Ceará 10 e Maio de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AA3AAD93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0806001/21- GP DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **José Barreto Couto Filho,** portador(a) do RG nº 706515 SSP/CE, inscrito no CPF nº 119.911.943-15, no cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**, código **DNS1**. Ficará responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social e do Fundo Municipal do Dirieto da Criança e do Adolescente do Município de Jardim, na forma do Art. 121, §11, da Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de Junho de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B9DC66B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210806-002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210806-002 - TIPO: MENOR POR ITEM.

OBJETO:REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Valor Total Estimado: R$ 359.449,39.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 08 de junho de 2021 até o dia 22 de junho de 2021, 14:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 22 de junho de 2021, a partir das 14:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 14:15h, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 08 de junho de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:59046C99

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210806-003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210806-003 - TIPO: MENOR POR ITEM.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

Valor Total Estimado: R$ 206.925,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 08 de junho de 2021 até o dia 23 de junho de 2021, 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 23 de junho de 2021, a partir das 08:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 08:15h, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 08 de junho de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:948F89FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210806-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210806-001 - TIPO: MENOR POR ITEM.

OBJETO:REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA PESSOA DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Valor Total Estimado: R$ 94.150,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 08 de junho de 2021 até o dia 22 de junho de 2021, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 22 de junho de 2021, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 08 de junho de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:42926F4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2021

PORTARIA NO 591/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMONIO.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. Ana Caroline Alves Oliveira de Caldas, CPF:049.754.703-14, para ocupar o cargo **DE CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMONIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 07 de junho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:83EC43B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.24.01/TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços: 1º lugar: **ALTIZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** (R$ 239.415,63); 2º lugar: **F. F. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** (R$ 248.440,63); 3º lugar: **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, (**R$ 324.134,38); 4º lugar: **F. J. DE MATOS NETO – ME (**R$ 317.025,00); 5º lugar: **G7 CONSTRUÇOES E SEVIÇOS EIRELI – EPP** (R$ 317.187,50); 6º lugar: **JOSÉ URIAS FILHO EIRELI** (R$ 285.287,50); 7º lugar: **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRLI- ME (**R$ 282.078,63); 8º lugar: **MR ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI (**R$ 268.021,88); 9º lugar: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME** (R$ 322.365,63); 10º lugar: **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA** (R$ 316.743,75). Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "b" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 08 de junho de 2021.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:F8C1D654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.11.01/SMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.16.02/PE/SRP. A Secretária de Saúde do Município de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, ADENDO a Ata de Registro de Preços Nº 2021.05.11.01/SMS. Motivo: Correção no nome da Empresa. Onde se lê: GOLDEN ELETRÔNICO LTDA – ME. Leia se agora: GOLDEN GRÁFICA LTDA. – ME.

Mauriti/CE, 01 de junho de 2021.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:3D056CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.01.03/SMS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GOLDEN GRÁFICA LTDA – ME. Objeto: Contratações de serviços de material gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (**R$ 38.000,00**). Prazo: 31/12/2021. Signatários: ***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO*** e Golden Gráfica LTDA – ME.

Mauriti/CE, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:659AAB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.06.08.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de consulta e exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de

Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 08 de junho de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:97D9CCA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2101.02/2020, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO N° 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no cumprimento das condicionalidades. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: DINAMIC SERVIÇOS EIRELI-ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Roberto Soares Coutinho Junior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 02 de junho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:D4418A89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021SESA-SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021SESA-SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação/Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia, através de unidade móvel terrestre de saúde (veículo adaptado com equipamento) em veículo motorizado, sendo veículo para operar dentro do Município de Mombaça, com fornecimento de médico especializado na área de Oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma à complementar a rede assistencial de saúde do Município de Mombaça, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, à cargo da Secretaria de Saúde deste Município, conforme anexos. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**: A partir de 09 de junho de 2021 até 25 de junho, no horário de 08:00 às 12:00h. **LOCAL DO CREDENCIAMENTO:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, situada à Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça – Ceará.

Mombaça – Ceará, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:951DDA60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02062102SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, VISTO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO PARA CONTINUIDADE DAS CIRURGIAS ELETIVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS DA ANVISA, CUSTEIO DO SUS. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas deste contrato correrão por conta da(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S): 0901.10.302.00122.032. ELEMENTO(S) DE DESPESA: 4.4.90.52.00. FONTE(S) DE RECURSO(S): RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO ALFREDO DE OLIVEIRA (Sócio) da empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

MOMBAÇA - CE, 02 de junho de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:94D57230

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02062101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, VISTO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO PARA CONTINUIDADE DAS CIRURGIAS ELETIVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS DA ANVISA, CUSTEIO DO SUS.** CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: **As despesas deste contrato correrão por conta da(s)** DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S)**: 0901.10.302.00122.032.** ELEMENTO(S) DE DESPESA**: 4.4.90.52.00.** FONTE(S) DE RECURSO(S)**: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 70.596,00 (setenta mil, quinhentos e noventa e seis reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.** ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR **– Secretária de Saúde.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO **(Sócio) da empresa** PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**.**

MOMBAÇA - CE, 02 de junho de 2021**.**

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:46FF5D63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04062101ESPJ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0801.27.122.00042.026. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.370,00 (hum mil, trezentos e setenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA** - Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio) da empresa **FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DE49643F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04062102ESPJ. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ENVASAMENTO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0801.27.122.00042.026. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA** - Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LIMA** (Procurador) da empresa **F. C. COMERCIAL DE GÁS LTDA - EPP**.

MOMBAÇA - CE, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:728EEA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020601/2021 - CESSÃO DA SERVIDORA CHARLANIA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO MARQUES

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedido a servidora pública municipal CHARLANIA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO MARQUES, pertencente, ao quadro da Administração Direta, com o cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE IGUATU/CE – CPFMIG** o, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2021.
Art. 2º A presente cessão ocorrerá sem ônus para o Município de Mombaça.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Mombaça, 02 de Junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:73AE542D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021 - SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO INTITULADO "LAB DE PROJETOS", O QUAL CONTEMPLA A CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO, O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS (FUNDAMENTAL I E II, EJA) EM LABORATORIO INTERATIVO, FORMAÇÃO DE COMPETENCIA, PROMOCAO DE COLABORAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE IDEIAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 25 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:153E02DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.997, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Denomina de "RITA PEREIRA DA SILVA" a Central Municipal de Reciclagem - CRM, localizada na estrada de acesso ao Bairro Irapuã Nobre "DNOCS", neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de "RITA PEREIRA DA SILVA" a Central Municipal de Reciclagem - CRM, localizada na estrada de acesso ao bairro Irapuã Nobre "DNOCS", neste município.

Art. 2º Está lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B8A1CA97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.998, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que indica à Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizadoa doar à Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova, através de Decreto, nos termos desta Lei, o imóvel de propriedade do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, com formato retangular, medindo 5,70m de frente, por 5,20m de fundos, totalizando uma área de 29,64m²e perímetro de 21,80m, com aresta principal de frente para a Rua Luiz Saturnino de Matos, nº 07, Bairro Centro, nesta cidade de Morada Nova-CE, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: limita-se com a Praça do Vaqueiro, com 5,20m; ao Sul: limita-se com o Largo do Vaqueiro, com 5,20m; ao Leste (frente), limita-se com a Rua Luiz Saturnino de Matos; ao Oeste (fundos), limita-se com residências diversas, 5,70m, o qual se acha matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova/CE sob o nº 6.286.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à instalação da sede da Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova, não podendo o dito imóvel ser alienado, hipotecado ou, por qualquer outra forma, onerado pela donatária.

Parágrafo único. Em caso de ser dada outra destinação ao imóvel, que não a prevista neste artigo, ou caso seja extinta a donatária, o imóvel objeto da doação de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3º A presente doação, subordinada à existência de interesse público, a ser devidamente considerado no Decreto de doação, far-se-á mediante lavratura de escritura pública e registro desta no cartório de registro de imóveis da respectiva circunscrição do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3A75A420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106-C/2021 - GAB (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA AUENE DE MATOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** símbolo CDA1, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0672BBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106-D/2021 - GAB (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR GILDEVANIO MONTEIRO RABELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DISTRITAL**, símbolo CDA3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1414CEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106-F/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ EUDES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO UNIDADE DE**

BAIAS, símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.784, de 30 de janeiro de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.996, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9E89C7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106-G/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO CHARLES BEZERRA VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILAR,** símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.784, de 30 de janeiro de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.996, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CA1EB25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2001-A/2021 - GAB

Determina a estrutura de gerenciamento do Programa Saúde na Escola, representada a nível Central, pelo Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, diretamente auxiliado pelos SECRETÁRIOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, de modo a possibilitar aos mesmos, maior conhecimento e governabilidade sobre suas condições de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial de nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE.
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial de nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que estabelece o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para o recebimento dos recursos financeiros do Programa Saúde na Escola (PSE), que orienta sobre a constituição e atribuições do Grupo de Trabalho Instersetorial – (GTI);
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial de nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece o GTI (Grupo de Trabalho Instersetorial) nos Municípios e Estados como grupo de articulação intersetorial, exercendo o papel de coordenadores locais e estaduais do PSE, sendo responsáveis pelo aporte à formação dos profissionais de saúde e educação, e subsídio aos gestores para utilização dos recursos financeiros baseado no planejamento intersetorial;
CONSIDERANDO ainda o caráter transversal das questões relacionadas à prevenção, promoção da saúde que envolve diferentes atores sociais no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de estratégias intra e intersetorias do Programa Saúde na Escola – PSE.
CONSIDERANDO que o valor do incentivo financeiro e critérios de repasse serão baseados no estabelecido na Portaria Interministerial que redefine as regras e critérios para a adesão e recebimento de incentivo financeiro para custeio de ações no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:
NOMEAR os integrantes da estrutura de gerenciamento do Programa Saúde na Escola no nível central, especificando a constituição do Grupo Intersetorial Municipal – GTIm, consubstanciadas no art. 3º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04.09.2008 e em necessidades próprias do processo de implementação do Programa Saúde na Escola – PSE no município de Morada Nova - Ce, sendo tal estrutura assim estabelecida:
Art. 1º - Programa Saúde na Escola terá como núcleo de gerenciamento o Grupo de Trabalho Instersetorial Municipal – GTIM, a nível central, assim constituído:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Maria Luciana de Almeide Lima (Secretaria de Saúde)
Ana Paula Raulino Girão (Coordenadora de Programas)
Beth Soraiah Raulino Girão (Coordenadora da Atenção Básica - Sede)
Fabricia Kelly Lima Gadelha (Coordenadora da Atenção Básica – Distrito)
Raimunda Sheyla de Lima (Ouvidoria)
Geraldo Gonzales Talabera (Assessor Técnico)
Mayara da Silva Lopes Maia (Nutricionista)
II – Secretaria Municipal de Educação – SME
Edilson Santiago de Oliveira (Secretário de Educação)
Aline Maria Silva Chaves (Coordenadora Pedagógica)
Aliny Cavalcante Nogueira (Nutricionista)
III – Secretaria Municipal da Assistência Social
Géssica Rodrigues Cavalcante (Chefe de Núcleo da Proteção Social Básica)
Eveline Lima Rabelo (Chefe de Núcleo da Proteção Social Especial)

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO INTRSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M)
O GTI Municipal tem como responsabilidades:
I – Garantir princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das Escolas e das Unidades de Saúde da Família;
II – Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa de Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas;
III – Definir as escolas Federais, Estaduais e Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de Equipes de Saúde da Família implantadas;
IV – Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;
V – Subsidiar assinatura do termo de compromisso pelos secretários municipais de saúde e de educação por meio de preenchimento das metas do plano de ação no sistema de monitoramento;
VI – Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no termo de compromisso municipal;
VII – Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento pelas equipes de saúde da família e escolas;
VIII – Definir as estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX – Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação para as Equipes de Saúde e para as Escolas;

A adesão ao PSE significará compromisso em planejar intersetorialmente a realização de 13 (treze) ações com os educandos, que já fazem parte do PSE, dentro ou fora da escola, considerando indicadores de saúde e de educação, especialmente, os que refletem na escola, o adoecimento e morte, a violência, a gravidez na adolescência, o uso de álcool e outras drogas, as ocorrências policiais na escola ou envolvendo educando devidamente matriculado. O planejamento conjunto das ações pactuadas na adesão deverá considerar também o contexto social e a capacidade operativa em saúde escolar e em atenção básica.

O planejamento deverá contemplar as seguintes ações:
I – Ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti;
II – Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
III – Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
IV – Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
V – Prevenção das violências e dos acidentes;
VI – Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
VII – Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
VIII – Verificação da situação vacinal;
IX – Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
X – Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
XI – Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;
XII - Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
XIII – Prevenção à COVID-19 nas escolas.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de Janeiro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8B8B8109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-HH/2021 - GAB

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de MORADA NOVA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **Maria da Glória Fernandes Gomes** para função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:240CF148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-HG/2021 - GAB

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de MORADA NOVA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 14 de MAIO de 2021 , a servidora **Maria José de Freitas** das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:064E34BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0706-D/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050477-91.2020.8.06.0128 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 07 DE JUNHO DE 2021, **ROBERTO CARLOS DA COSTA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE BOMBAS / DESSALINIZADOR**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:A68DFBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021 -IMAMN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 20, inciso XI da Lei Municipal 1804 de 22 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o sucessivo número de faltas, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;
CONSIDERANDO, a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;
CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

RESOLVE:

DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a que deverá responder Dallis Wilker Maia Lemos, matrícula nº 1300551, cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado nesta autarquia, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, no exercício de fevereiro de 2021 até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IMAMN, em 18 de maio de 2021.

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0101L/2021-

PAULO TOMÉ NOBRE NETO
Secretário

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B79D14D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106-H/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **01 DE JUNHO DE 2021**, o servidor **JOSÉ WILLAMI LIMA** do cargo de **ASSISTENTE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0AC48A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106-I/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **01 DE JUNHO DE 2021**, o servidor **FRANCISCO CARLOS DE LIMA,** do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7D55CB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106-J/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ WILLAMI LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO,** símbolo CDA5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CE5372CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106-K/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO CARLOS DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO,** símbolo CDA6, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CA8ECBF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0806-A/2021 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE JUNHO DE 2021**, a pedido da servidora pública municipal **MARINA SILVEIRA MENDES**,

matrícula Nº **1393384**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA PEDIATRA**, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de **03 (TRÊS) ANOS**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de Junho de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:08D9BD09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021 – SAÚDE – [ERRATA]
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através da sua Secretária Municipal de Saúde, **Kaline Barbosa Cavalcante Arraes,** convoca a aprovada no Processo Seletivo de Edital 001/2021 abaixo relacionada, para assinatura do respectivo contrato de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 09 de Junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, no horário normal de expediente (das 08h00 às 14h00).

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ASB	
Ordem	**Nome**
3º	Tatiana Alves de Moura

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:D9FDF09E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP025/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.15.451.0047.1.021*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 21 de maio de 2021 a 18 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTA SARAH MONTE PESSOA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A13E9B6A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP027/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE MIGUEL ANTÔNIO EM NOVA RUSSAS – CE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.15.451.0047.1.012*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 31 de maio de 2021 a 28 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTA SARAH MONTE PESSOA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 31 de maio de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0B43E817

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP030/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução

dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 278.867,79 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos);
VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 10.729,21 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 3,85%
VALOR FINAL: R$ 289.597,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO;

CONTRATADO: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI;
ASSINA PELO CONTRATADO: EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:1D64331B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP003/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: *REFORMA E ADAPTAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA JOSÉ VIEIRA SOBRINHO, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0901.10.301.0018.1.025*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 31 de maio de 2021 a 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS – ORDENADORA de Despesas.

CONTRATADA: JVW CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: JHONATHAN HOLANDA OLIVEIRA RODRIGUES – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 31 de maio de 2021.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D140D3A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.670.821/0001-84, com sede na Praça Anastácio Maia, 40, Centro, CEP 63.520-000, Orós, Ceará, por seu Prefeito Municipal, José Rubens Lima Verde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, devidamente aprovada e classificada no Concurso Público, objeto do Edital nº. 001/2019, para contratação, em caráter efetivo, para assunção de cargos junto à estrutura administrativa do Município de Orós, em conformidade com a Lei Municipal nº. 105/2017, de 30 de Junho de 2017, e Lei Municipal Complementar Nº. 03/2019, de 17 de Maio de 2019, ratificado mediante Decreto de Homologação expedido aos 22 de Outubro de 2019 e publicado no dia no dia 23 de outubro de 2019, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Orós, situada na Praça Anastácio Maia, nº. 40, Centro, Orós-CE, no horário das 7h30min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, a fim de apresentarem a documentação exigida no Edital do Concurso, necessária ao processo de contratação em seus respectivos cargos. **Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
· 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
· Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
· CIC/CPF;
· PIS/PASEP;
· Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
· Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
· Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
· Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
· Declaração de bens;
· Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
· Certidão Negativa de antecedentes criminais.

A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – A10 – MILLENA HAVILLA MARINHEIRO VIDAL.

Publique-se e cumpra-se.

Orós – CE, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:CED2F326

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE ORÓS, REGIDO PELO EDITAL 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 34/2021 ORÓS-CE, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE ORÓS, REGIDO PELO EDITAL 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
CONSIDERANDO o Edital 001/2019 que rege os atos do Concurso Público, máxime o item 14.7 do instrumento, segundo o qual prever a prorrogação do certame, uma única vez, por igual período, contado de sua homologação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 106/2019, de 22 de outubro de 2019 que homologou o resultado final do Concurso Público, lançado pelo Edital 001/2019; DECRETA:
Art. 1º. Prorroga, por mais 02(dois) anos, a partir desta data, a validade do Concurso Público para provimento de cargos, informado pelo Edital 001/2019, conforme resultado final homologado pelo Decreto nº 106/2019, de 22 de outubro de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós em 08 de Junho de 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:2CC3838D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210200

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210200** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0601.04.122.0402.2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 42,50%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021..

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ GONZAGA JOSINO.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:84095C7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210201

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210201** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	0802.26.122.0402.2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta seis mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 41,00%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0569C313

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210202

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210202** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	0801.12.361.1201.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 41,00%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:28E6B3BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210203

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210203** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.04.122.0402.2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 55,50%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:04AADEE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210204

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210204** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO	VALOR
MANUTENÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	0902.10.301.1001.2.054	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEICULOS NO CAPS	0902.10.302.1001.2.058	R$ 10.000,00
MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILANCIA SANITARIA	0902.10.304.1006.2.063	R$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 55,50%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:569643E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210205

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210205** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0701.04.122.0402.2.020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 50,00%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021..

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO ANDRADE SANTANA.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A95A0C78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210206

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210206** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL	1001.04.122.0402.2.068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 52,00%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021..

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0301A6CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210207

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210207** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN	1101.04.122.0402.2.095

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 50,00%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021..

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3276F920

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210208

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210208** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	0501.04.122.0402.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 67,00%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021..

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2F68A832

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210209

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210209** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0903.10.122.1003.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VALOR HORA/HOMEM (sem desconto aplicado): R$ 176,66
DESCONTO SOBRE PEÇAS E HORA/HOMEM: 55,50%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (03 de maio de 2021), até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 03 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0E20F012

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 212/2021

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **LINETE ALVES DE LIMA** do seu cargo em Comissão de Gerente de Planejamento e Gestão no âmbito da Secretaria da Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Junho de 2021.

FRACISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DE1296F2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 213/2021-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o servidor **FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA**, **CPF n**° 054.225.633-95**,** do cargo em comissão de Secretário dos Conselhos, DAS-6, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Junho de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:47EF202D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 214/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO ERIDILSON COSTA**, CPF nº 054.225.633-95, para o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão DAS-2 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Junho de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:926A7ED0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 215/2021-GAB

Dispõe sobre atribuição de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** ao servidor **FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA, CPF nº** 054.225.633-95, a responsabilidade pelo ateste das notas fiscais de serviços, na Função de Fiscal de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Junho de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4BB1A1B2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.106/2021 PALHANO-CE, 08 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Mantém no Município de Palhano o isolamento social e as medidas contidas no Decreto Estadual nº 34.094, de 05 de junho de 2021, necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 564 de 11 de março de 2021, que prorroga até dia 30 de junho de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.094, de 05 de junho de 2021, que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1°- Mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no âmbito deste Município, com a liberação de atividades conforme as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.094, de 05 de junho de 2021, naquilo que não se contradizerem com o presente Decreto.

Art. 2º - O funcionamento das atividades econômicas ou não durante o isolamento social previsto neste Decreto, no período de **09 a 15 de junho de 2021**, observará o seguinte:

I – O "toque de recolher" será observado, de segunda a domingo, no horário de 23h às 5h, conforme o Decreto Estadual nº 34.094, de 05 de junho de 2021.

II – O comércio de rua e serviços, funcionarão de 6h ás 17h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo.

III – de segunda a sexta-feira os restaurantes e bares terão horário de funcionamento de 6h às 19 horas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo e no final de semana permaneceram fechados funcionando apenas com delivery, conforme inciso I, Art, 6º do Decreto Estadual nº 34.094, de 05 de junho de 2021, prevalecendo o horário aqui definido.

IV - As academias podem funcionar no período de 6h às 21h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança. A dança livre e similares poderão retornar as atividades observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e o limite de capacidade aqui definido.

V - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, inclusive em finais de semana, desde que respeitados o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade até as 21:00h e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, inclusive aqueles previstos no

Anexo I do Decreto Municipal nº 1071/2021, prevalecendo os limites aqui definidos.

Art. 3º. Continua estabelecido regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo coma a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível.

§ 1°. Cada Secretaria Municipal poderá disciplinar por Portaria o regime especial de trabalho adotado.

Art. 4º - Permanece suspenso o funcionamento de estabelecimentos de ensino para atividades presenciais até que a Secretária Municipal de Educação implemente de forma definitiva o Plano Municipal de volta às aulas.

Art. 5º - Permanecem proibidos quaisquer tipos de eventos em espaços públicos ou privados, inclusive em açudes, lagos, rios ou piscinas, a exceção dos regulamentos do Art. 2º deste decreto.

Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estarão sujeitas a penalidade de multa a partir de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) até R$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais) nos termos do Art. 224 do Código de Vigilância Sanitário Municipal, bem como a interdição imediata por 7 (sete) dias nos casos de descumprimento das normas sanitárias e protocolos para sua atividade, podendo ser aplicado o prazo para 30 (trinta) dias quando reincidente, sem prejuízo de nova aplicação de multa ou cassação de licença da atividade.

Parágrafo Único. As pessoas físicas devidamente notificadas pela autoridade sanitária ou médico e que atestaram positivo/detectável para COVID-19 devem resguardar em sua residência pelo período de quarentena indicado na notificação sob pena de lhe ser aplicada multa na forma do caput.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1BA890EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, inscrito no CNPJ/MF Nº: 35.050.756/0001-20, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 2901.02/2021-PMF/SRP - Ata de Registro de Preço n°: 2402.01./2021-PMF/SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Penaforte/CE – inscrita no CNPJ: 07.414.931/0001-85, por intermédio das Secretarias de: Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Fundo Geral. Objeto da Adesão: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE.** Fornecedor Registrado: **RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME - CNPJ/MF Nº: 26.601.949/0001-30.** Valor Global: **R$ 1.262.400,60 (Hum milhão duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos reais e sessenta centavos).** Vigência da Ata 24/02/2021 à 24/02/2022. Vigência do Termo de Adesão: 07/06/2021 à 31/12/2021

. Penaforte/CE, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:1DE7357A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 390/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a verba de natureza indenizatória, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PIQUET CARNEIRO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, que corresponderá a até 100% (cem porcento) do vencimento básico mensal do servidor ou empregado público, e poderá ser paga nas seguintes situações:
I - por cumprimento de turno especial de trabalho pelo exercício da atividade de deslocamento para fora da sede do Município e outras localidades como indenização, fora do horário normal diário de expediente das Secretarias a que estiver lotado para custeio da atividade externa;
II - pelo exercício de atividades natureza especial, incluídas a docência por alunos especiais, não previstas nas atribuições do cargo em razão de implantação, acompanhamento de execução de serviços e coordenação de programas de forma compensatória pelo ressarcimento de despesas suportadas pelos servidores, correlacionadas, como auxílio deslocamento com veículo próprio, alimentação e de telefone;
III - indenização para custeio da atividade de responsabilidade técnica aos servidores públicos municipais, independentemente da natureza do vínculo mantido com a Administração Pública Municipal, como Pregoeiro, Presidente e Membros de Comissão Permanente de Licitação, Diretor Escolar Geral, Coordenador Pedagógico;
IV - para custeio da atividade externa de responsabilidade técnica, junto a Órgãos e Conselhos profissionais de Classe;
V - para custeio da atividade de participação como Presidentes de Comissões de Sindicância, Processo Administrativo, Avaliação de Desempenho e Patrimônio, para Auxilio nas Atividades Externas;
VI - para custeio da atividade externa por atividades de fiscalização volante, visitas ou vistorias na zona rural e em estabelecimentos na zona urbana, em horários diversos, com a utilização de meio de transporte próprio;
VII - para custeio da atividade aos Médicos lotados nas unidades de saúde do Município em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento da ajuda de transporte decorrente dos deslocamentos necessários à efetivação das visitas domiciliares exigidas pela Política Nacional de Atenção Básica formulada pelo Ministério da Saúde;
VIII - por execução de serviços ininterruptos da Saúde, dos Fiscais, da Manutenção de Máquina e Veículos;
IX - para custeio de deslocamento de servidores da educação para cumprimento das atividades de professores distante a partir de 2 quilômetros do local de trabalho da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
X – para indenização caracterizada por difícil acesso, devidamente requerida pelo servidor, justificada a localidade cuja lotação se faz necessária para cumprimento das atividades inerentes à profissão.
§ 1º - Estarão aptos a perceber o disposto no *caput* deste artigo os servidores ou empregados públicos municipais e que se enquadrarem, pelo menos, em uma das situações descritas neste artigo.

§ 2º - Somente serão beneficiados com a verba indenizatória de que trata essa Lei os servidores designados por portaria editada pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A verba indenizatória não será paga:
I - durante o período de gozo de férias;
II - licença gestante ou paternidade;
III - durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 3º - A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário Público mediante guia de recolhimento emitida pelo Setor Tributário do Município.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese a verba indenizatória cobrirá gastos com terceiros e/ou despesas institucionais, bem como não será paga em acúmulo com os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 5º - A verba indenizatória instituída por esta Lei possui natureza não-remuneratória, não podendo ser computada para efeito do disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, bem como:
I - não incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II - não será considerada para efeito de 13º salário;
III - não configurará rendimentos tributáveis do servidor;
IV - não gerará efeitos de incorporação em vencimento, proventos, aposentadorias e/ou pensões.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 07 de junho de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:D21EFBA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SPSC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PORTARIA Nº 396/2020 DE 05 DE JUNHO PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para cadastramento e seleção mediante os requisitos estabelecidos.
PARTE B - ANEXOS
Anexo I - MODELO DE FORMULARIO DE INSCRIÇÃO (SOMENTE ENTIDADES);
Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (SOMENTE ENTIDADES);
Anexo III - MODELO DE LISTA DE BENEFICIARIOS (SOMENTE ENTIDADES);
Anexo IV - LISTA DOS PRODUTOS A FORNECER
Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DO AGRICULTOR (SOMENTE AGRICULTOR).
Anexo VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO (SOMENTE AGRICULTOR)
Anexo VII - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA

1 - DO PROGRAMA
- O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas ás pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO
2.1 - Credenciamento e seleção de Proposta de Agricultores Familiares para fornecer gêneros alimentícios e credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119/2012 – Plano Operacional 3555/2020-DS-2304400, Portaria 396/2020 celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Quiterianópolis, o Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020, etapa 2. (2020.2)

3 - FORNECEDORES ELEGÍVEIS

3.1 - Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais.
3.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
3.3 - Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar.
3.4 - Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico).
3.5 - Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no próprio Município.

4 - UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS
4.1 - REDE SUAS; CRAS; CREAS: unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);
4.2 - **REDE SAN:** Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - PARA AS ENTIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS
5.1.1 - Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Comprovante de endereço da Entidade;
c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal ou contratado pela entidade.
g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II)
h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo III)
i) Estabelecimentos de saúde, apresentar declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o número de leitos.
j) Cadastro da entidade assinada pelo responsavel
J.1 - O cadastro formulado no âmbito deste edital será posteriormente inserido utilizando o sistema do PAA-CDS, através do site da SDA (http://www.sda.ce.gov.br), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos, observando rigorosamente as instruções de preenchimento.

5.1.2 - A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de "a" a "i" do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5.2. PARA AGRICULTORES FAMILIARES
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da identidade;
c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e extrato da DAP;
d) Comprovante de endereço,
e) Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, quando houver,
f) Termo de Compromisso assinada (Anexo V), ratificando a concordância com o item 8.2 deste edital
g) Proposta de Aquisição de Alimentos assinada. (ANEXO IV)
g.1 - A proposta formulada no âmbito deste edital, será posteriormente inserida utilizando o sistema do PAACDS, através do site da SDA (http://www.sda.ce.gov.br), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea, observando rigorosamente as instruções de preenchimento, bem como o cadastro ou atualização dos dados do agricultor conforme documentos e proposta.
g.2 - O Agricultor somente poderá fornecer produtos que estão listados no anexo IV
5.2.1 - O Agricultor familiar (fornecedor) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de "a" a "f" do subitem anterior ou apresentar proposta em desacordo com este edital será automaticamente inabilitado.

6 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
6.1 - Os Agricultores Familiares (fornecedores) e as Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 5 em envelope lacrado, com respectiva identificação, exclusivamente à Secretaria de Proteção Social e Cidadania – SPSC - Gestora do PAA CDS, localizada na Rua Sônia Modesto Lima, SN, Centro, Quiterianópolis - CE, no período de 07/06/2021 a 11/06/2021, de 7:00h às 12:00h e de 14:00h ás 17:00h de segunda a sexta, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

7- DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
7.3 Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente;
7.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de distribuição conforme proposta apresentada;

8 – LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

Dos(as) Agricultores(as) Familiares

8.1 Os (As) agricultores(as) entregarão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do município de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao preenchido na proposta
8.2 Os agricultores(as) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

Das Entidades Socioassistenciais
8.3 - As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;
8.4 - As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município;
8.5 - As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (SISPAASDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania - MC http: aplicações.cidadania.gov.br SISPAA e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

9 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.
9.1 A seleção dos (as) agricultores (as) familiares denominados de fornecedores e Entidades Socioassistenciais denominados de unidades recebedoras, obedecerá os seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o item 5;
b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
c) O valor total das Propostas obedecerá o valor limite do recurso recebido pelo município.
d) A seleção dos agricultores do presente edital obedecerá o valor individual máximo por DAP do ano civil de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
e) O Critério de seleção das propostas para execução (Projeto Geral) obedecerá o disposto no anexo VII

9.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura, nos canais de comunicação, nos flanelógrafos dos órgãos municipais e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, a partir do dia 11/08/2021.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela Portaria Nº 137/2020, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
10.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 7:00 às 12:00h e de 14:00 ás 17:00h em até 05 (cinco) dias uteis antes da abertura do certame.
10.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.
10.4 A entidade e/ou agricultor(a) familiar que se sentir prejudicado(a) no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentaçãodas razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

10.5 O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

11 - Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Quiterianópolis, e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea CDS.

Quiterianópolis - CE, 07 de junho de 2021

ANTONIA GESIANA GONÇALVES LIMA
Secretária de Proteção Social e Cidadania

ANEXO I (SOMENTE PARA ENTIDADES)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ		
Endereço:		
Bairro		
Número:	**CEP:**	**Complemento**
Telefone da Instituição:	**Celular**	
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone	**Celular**	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo		
Telefone	**Celular**	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		
A Entidade possui instalações físicas adequadas? **SIM ( )** **NÃO ( )**		
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? **SIM ( )** **NÃO ( )** **QUAL?**		
ANEXO II (SOMENTE PARA ENTIDADES) **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS** Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, que a ***[identificação ENTIDADE]*** dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuítas e contínuas aos beneficiarios consumidores com os alimentos doados. QUITERIANÓPOLIS-CE, de de 2021. (Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)		

ANEXO IV
LISTA DE PRODUTOS A FORNECER

Especificação (Unidade de Medida)

ABACATE (KG) - **4,00 R$ (KG)**
ABACAXI (KG) - **2,80 R$ (KG)**
ABOBORA CABOCLO - **2,00 (KG)**
ABOBORA LEITE - **2,00 (KG)**
ABOBRINHA - **1,00 - (KG)**
ACELGA - **2,00 (KG)**
ACEROLA - **4,30 (KG)**
ALFACE - **5,40 (KG)**
ALHO EM CABEÇA - **22,00 (KG)**
AMENDOIM SEM CASCA - **12,00 (KG)**
ATA - **7,70 (KG)**
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 - **3,20 (KG)**
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2 - **3,00 (KG)**
BANANA CASCA VERDE (KG) - **1,80 (KG)**
BANANA CHIP - **1,90 (KG)**
BANANA PACOVAM - **2,50 (KG)**
BANANA PRATA (KG) - **2,50 (KG)**
BATATA DOCE - **1,80 (KG)**
BERINJELA - **1,60 (KG)**
BETERRABA - **2,00 (KG)**
BISCOITO CASEIRO - **15,00 (KG)**
BOLINHA DE PEIXE - **26,50 (KG)**
BOLO DIVERSOS - **16,00 (KG)**
BRÓCOLIS - **12,00 (KG)**
CAJÁ - **3,00 (KG)**
CAJARANA - **5,00 (KG)**
CAJU DE MESA - **3,50 (KG)**
CAJUÍNA - **5,00 (KG)**
CANJICA DE MILHO - **7,50 (KG)**
CARAMBOLA - **6,00 (KG)**
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª) - **14,00 (KG)**
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª) - **20,00 (KG)**
CARNE CAPRINA - **16,00 (KG)**
CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO(EVISCERADO) **12,00(KG)**
CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVISCERADO) -**14,00 (KG)**
CARNE OVINA - **13,50 (KG)**
CARNE SUÍNA CARCAÇA - **10,50 (KG)**
CARNE SUÍNA PERNIL - **12,50 (KG)**
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA) - **34,00 (KG)**
CEBOLA - **4,50 (KG)**
CENOURA - **2,20 (KG)**
CHEIRO VERDE - **13,50 (KG)**
CHUCHU - **1,40 (KG)**
COUVE-FLOR - **4,00 (KG)**
COUVE-MANTEIGA - **1,80 (KG)**
COCO SECO - **3,00 (KG)**
COCO VERDE - **1,20 (KG)**
CORANTE DE URUCUM - COLORAU - **4,00 (KG)**
DOCE EM CALDA(DIVERSOS) - **16,00 (KG)**
DOCE EM PASTA(DIVERSOS) - **4,00 (KG)**
ESPINAFRE - **6,70 (KG)**
FARINHA DE MANDIOCA - **2,40 (KG)**
FARINHA DE MILHO - **2,00 (KG)**
FARINHA DE BANANA VERDE- **4,50 (KG)**
FAVA - **8,00 (KG)**
FÉCULA DE MANDIOCA - **3,50 (KG)**
FEIJÃO CARIOCA - **6,00 (KG)**
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA) - **5,00 (KG)**
FEIJÃO PRETO (KG) - **5,80 (KG)**
FEIJÃO VERDE (KG) - **6,00 (KG)**
FUBÁ DE MILHO - **3,40 (KG)**
GOIABA - **2,80 (KG)**
GRAVIOLA - **7,00 (KG)**
IOGURTE NATURAL - **5,00 (KG)**
JACA - **2,50 (KG)**
LARANJA - **2,20 (KG)**
LIMÃO GALEGO - **3,30 (KG)**
LIMÃO TAITI - **3,40 (KG)**
LINGUIÇA DE FRANGO - **8,80 (KG)**
LINGUIÇA SUÍNA - **17,10 (KG)**
MACAXEIRA - **1,80 (KG)**
MAMÃO FORMOSA - **1,20 (KG)**
MAMÃO HAVAÍ - **4,00 (KG)**
MANGA COITÉ - **2,40 (KG)**
MANGA ROSA - **2,20 (KG)**
MANGA TOMMY - **3,00 (KG)**
MANTEIGA DA TERRA - **20,00(KG)**
MARACUJÁ - **4,20 (KG)**
MAXIXE - **3,50 (KG)**
MEL DE ABELHA ENVASADO - **16,00 (KG)**
MEL DE ABELHAS (SACHÊ) - **12,00 (KG)**
MEL DE CAJU ENVASADO - **11,00 (KG)**
MEL DE CAJU (SACHÊ) - **9,00 (KG)**
MELANCIA - **1,20 (KG)**
MELÃO AMARELO - **2,70 (KG)**
MELÃO CANTALOUPE - **2,00 (KG)**
MILHO PIPOCA - **3,40 (KG)**
MILHO VERDE - **2,40 (KG)**
MILHO (MUNGUNZÁ) - **3,50 (KG)**
MURICI - **7,00 (KG)**
NATA NATURAL - **10,50 (KG)**
OVO DE CODORNA - **9,00 (KG)**
OVO DE GALINHA CAIPIRA - **13,00 (KG)**
PAÇOCA - **8,40 (KG)**
PAMONHA - **7,50 (KG)**

PÃO DE QUEIJO - **10,00 (KG)**
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS) - **26,00 (KG)**
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS) - **14,00 (KG)**
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ) - **22,00 (KG)**
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ) - **30,00(KG)**
PEPINO AMARELO - **2,00 (KG)**
PEPINO VERDE - **0,80 (KG)**
PEQUI EM CASCA - **6,20 (KG)**
PIMENTA DE CHEIRO - **7,50 (KG)**
PIMENTÃO VERDE - **3,50 (KG)**
PITOMBA - **8,00 (KG)**
QUEIJO DE CABRA - **24,00 (KG)**
QUEIJO DE COALHO - **22,00 (KG)**
QUEIJO DE MANTEIGA - **25,00 (KG)**
QUIABO - **6,00 (KG)**
RAPADURA DE CAJU - **6,50 (KG)**
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - **6,00 (KG)**
REPOLHO - **2,50 (KG)**
RÚCULA - **4,50 (KG)**
SAPOTI - **6,60 (KG)**
SEQUILHO - **19,00 (KG)**
SERIGUELA - **3,00 (KG)**
TAMARINDO - **6,50 (KG)**
TANGERINA COMUM - **2,40 (KG)**
TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA - **5,00 (KG)**
TOMATE - **2,00 (KG)**
TOMATE CEREJA - **14,00 (KG)**
UVA - **6,20 (KG)**
VAGEM - **2,60 (KG)**

ANEXO V (SOMENTE PARA AGRICULTOR FAMILIAR)

PROPOSTA DO AGRICULTOR FAMILIAR

NOME:_____CPF:_____
RG: _____DAP:_____

PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

*O Agricultor somente poderá fornecer os produtos que estão listados no anexo V
*Periodicidade de entrega: Semanal

ANEXO VI (SOMENTE PARA AGRICULTOR FAMILIAR)

TERMO DE COMPROMISSO

NOME:	CPF:
DAP:	CEL:

Declaro pleno atendimento a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que tenho ciência dos requisitos legais para fazer a proposta, sujeitando-me, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil.

Declaro que os produtos fornecidos são de minha produção

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei

QUITERIANÓPOLIS/CE, ____de _____de 2021

_____
(Assinatura)

ANEXO VII

DOS CRITERIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Deverão ser atendidos, preferencialmente, MULHERES (40% DO RECURSO), DAP (A, B e A/C) (40% DO RECURSO) E DAP V (20% DO RECURSO);

2. PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- Receber até 50% do recurso destinado ao Município e com o Serviço de Inspeção Municipal em funcionamento;

3. Produtos PROCESSADOS (bolo, doces, panificados, farináceos) adquirir somente 15% do valor total do recurso destinado ao Município.

4. NÃO É permitido a troca de produtos após a APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO AGRICULTOR ou seja durante a execução;

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:8A3DEF15

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 024/2021. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA E-SUS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 22/06/2021 as 09h. O edital estará disponível através dos sites http://bll.org.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 08 de junho de 2021.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:8B0BA8A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 04.01.002/2021

PORTARIA Nº 04.01.002/2021/AMMA

A SUPERINTEDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de se prover o gerenciamento de contrato, acompanhamento e atesto de notas fiscais de serviços e/ou compras desta Autarquia atendendo aos dispostos estabelecidos pela legislação municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor público EDSON ALMEIDA DE FREITAS JÚNIOR para gerenciar o contrato da Pasta, para acompanhamento e atesto de notas fiscais de serviços e/ou compras desta Autarquia.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCA LUSIMARA SOUSA LOPES
Superintendente

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DB097B5C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 08.03.001/2021

Portaria de Nº 08.03.001/2021

DESIGNAR RESPONSÁVEL PELO ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO E MATERIAL DE CONSUMO DE RESPONBSABILIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO QUIXADÁ

O controlador Geral do Município de Quixadá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar a senhora Daniele de Castro Alves, funcionária comissionada, matrícula Nº 00918686 lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, estando no exercício de suas funções na Controladoria Geral do Município, para exercer a função de gerente de contratos, atesto de notas fiscais de serviço e material de consumo destinados ao uso e funcionamento da Controladoria Geral do Município de Quixadá.

Controladoria Geral do Município de Quixadá, aos 08 de Março de 2021.

NILO LOPES DA COSTA NETO
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E51AD294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 36, de 07 de junho de 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela estiagem -- COBRADE: 1.4.1.1.0 e dá outras providências.

O senhor**, Ricardo José Araújo Silveira**, Prefeito do Município de Quixadá, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de Junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de Dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação de bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2021, de 07 de abril de 2021 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela Estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de informações de Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de informações sobre desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta dias).

Art.5º Revoga-se o Decreto nº 21, bem como as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AB58F10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.001/2021

PORTARIA Nº 01.06.001/2021

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA ELIZABETH ALVES MOUTA, portador (a) do CPF 012.010.303-66, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 30/07/2010, matrícula 00896400 no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:28F3C80D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.001/2021

ATO Nº 01.06.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **KAIO CESAR SALES BARRETO LEITÃO,** do cargo de **Diretor de Convênios e Projetos,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:04D34E32

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.002/2021

ATO Nº 01.06.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **KAIO CESAR SALES BARRETO LEITÃO,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESOR DE GOVERNO**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C21CC68E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.003/2021

ATO Nº 01.06.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) LUCAS WYLLYAM ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF 025.279.243-28, do cargo de Motorista, concursado(a) conforme o *Ato nº 25.10.125/2010*, de 25 de Outubro de 2010, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:62F49BCF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.007/2021

ATO Nº 01.06.007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **SANDRA VALERIA DE SOUSA BRASIL,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizadas de Saúde,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE SAUDE,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9FD98F6D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.008/2021

ATO Nº 01.06.008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MARCELA MARIA PIMENTEL,** do cargo de **Gerente de Células,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:93D84F87

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.06.001/2021

ATO Nº 07.06.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ESPECIAL DE GOVERNO**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A5E59A20

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 08.06.001/2021

ATO Nº 08.06.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA** do cargo de **Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos,** vinculado a(o) **Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 08 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EF7196DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ **-** Aviso de abertura dos envelopes de proposta – Tomada de Preços nº 04.001/2021-TP**.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04.001/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de empresa para a realização de processo simplificado de seleção pública, visando a composição de Banco de Recursos Humanos em situação de cadastro de reserva de profissionais para o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Administração do município de Quixadá-CE.** A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços fica marcada para o dia 11 de junho de 2021 às 08:30 horas. Para obter informações detalhadas no setor da comissão permanente de licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá-Ce

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:72DC507F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 19/2021

PORTARIA: 19/2021

NOMEAÇÃO PARA GERENTE DE CONTRATO E PROJETOS.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **EMANUELLA DE MELO BARBOSA TORRES**, nomeada no cargo de Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento, para exercer a função de Gerente de Contrato e Projetos da Secretaria da Administração, com a finalidade de cumprir o que reza o Artigo 67 da Lei 8.666/93, quer seja, a fiscalização da execução dos contratos derivados de procedimento licitatório;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria de Desenvolvimento Social – Ceará, 01 de Fevereiro de 2021.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Social do Municipio de Quixadá/CE.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:50245451

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Secretaria de Desenvolvimento Social torna público que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 08.001/2021 - TP**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento no desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito das proteções sociais promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho na apropriação dos instrumentos, conhecimento e mecanismos necessários ao desenvolvimento de emancipação social, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, foi **REVOGADA**, na forma do Art. 49, "*caput*" da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:AE8BA0B6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – Aviso de Licitação – A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.008/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 10/06/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 22/06/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 22/06/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 22/06/2021. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30h às 11:30h e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0C5BECE1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá – O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato n° 10.005/2021-01SMS resultante do Pregão Eletrônico nº 10.005/2021 - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos médicos hospitalares e odontológicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE. - Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura - Valor Global do Contrato: R$ 126.083,48 (cento e vinte e seis mil, oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) – Contratada: RS SERVIÇOS ELETRODOMESTICOS LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Maria Salidia Cavalcante Melo. – Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira – Data da assinatura do Contrato: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D8F5E5C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2021.05.03.1.1. Pregão Eletrônico nº 2021.05.03.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EMPRESA CEARENSE DE TRANSPORTES E SERV. EIRELI -ME. **Objeto:** contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços na locação de 1 (um) veículo tipo Micro ônibus ou Van, para transportar pacientes com Tratamento Fora do Domicílio - TFD, do Município de Quixelô à Fortaleza e vice e versa, por intermédio do Hospital Municipal de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Unitário do Kilômetro:** R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos). **Quantidade estimada de Kilômetros**: 115.000 (cento e quinze mil). **Valor Total do Contrato:** R$ 428.950,00 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e cinqüenta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Wandeison Uchôa Viana e Francisco Tiago Farias do Nascimento. **Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2021.**

VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2087F11B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2021.

DECRETO Nº 46/2021.

RATIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, O DECRETO ESTADUAL DE Nº 34.094, DE 05 DE JUNHO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO que o Município de Quixelô/CE integra a Região de Saúde do Cariri no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.094, de 05 de junho de 2021, que prorroga o isolamento social rígido, impõe aos Municípios do Estado do Ceará adstrito a Região de Saúde do Cariri, como medida necessária para enfrentamento da covid-19 as descritas no Decreto Estadual de nº 34.061, de 08 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.061, de 08 de maio de 2021, que prorroga o isolamento social rígido, e adotar medidas de isolamento sociais pontuadas no Decreto Estadual de nº 34.058, de 1º de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.058, de 1º de maio de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Quixelô/CE, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.094, de 05 de junho de 2021, nos termos dos parágrafos deste artigo.

§ 1°. O Decreto Estadual de nº 34.094, de 05 de junho de 2021, que prorroga o isolamento social rígido, impõe aos Municípios do Estado do Ceará adstrito a Região de Saúde do Cariri, como medida necessária para enfrentamento da covid-19 as descritas no Decreto Estadual de nº 34.061, de 08 de maio de 2021.

§ 2°. O Decreto Estadual de nº 34.061, de 08 de maio de 2021, que prorroga o isolamento social rígido, e adotar medidas de isolamento sociais pontuadas no Decreto Estadual de nº 34.058, de 1º de maio de 2021.

§ 3°. Aplique-se as medidas de isolamento sociais pontuadas no Decreto Estadual de nº 34.058, de 1º de maio de 2021.

§ 4º. A vigência desse Decreto será até o dia 13/06/2021.

Art. 2º. As Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixelô/CE estabelecerão diretrizes administrativas para o fim de regular o funcionamento das respectivas Pastas e Órgão.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor público municipal que desvirtuar os regulamentos estabelecidos pela respectiva Secretaria ou Direção em confronto a diretrizes impostas pelo presente Decreto, estará sujeito à instauração de procedimento administrativo disciplinar, e a aplicação de demais medidas administrativas previstas na Legislação

Municipal, considerando o Art. 108, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos de Administração Direta e Indireta do Município de Quixelô/CE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 07de junho de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F15542BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixelô, torna público o Extrato da Rescisão do Contrato nº 2020.10.01.1.1, referente ao processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.10.01.1** abaixo especificado: **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Matadouro Público do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Convênio SDA nº 004/2020, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de conveniência entre a contratada e a Administração por mútuo consenso. Desta forma, a contratante, preservando, o interesse público, optou pela rescisão contratual. A rescisão contratual foi feita amigavelmente. **DATA DA RESCISÃO:** 08 de Junho de 2021. **CONTRATADA**: ANTONIO ERINALDO DE LIMA – ME. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO SILVA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATATADA:** ANTÔNIO ERINALDO DE LIMA.

QUIXELÔ (CE), 08 de Junho de 2021.

FRANCISCO SILVA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B085BC22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixelô, torna público o Extrato da Rescisão do Contrato nº 2020.10.01.1.3, referente ao processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.10.01.1** abaixo especificado: **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Matadouro Público do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Convênio SDA nº 004/2020, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de conveniência entre a contratada e a Administração por mútuo consenso. Desta forma, a contratante, preservando, o interesse público, optou pela rescisão contratual. A rescisão contratual foi feita amigavelmente. **DATA DA RESCISÃO:** 08 de Junho de 2021 **CONTRATADA**: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA **ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO SILVA LIMA **ASSINA PELA CONTRATATADA:** JOSÉ EDMO BEZERRA.

QUIXELÔ (CE), 08 de Junho de 2021.

FRANCISCO SILVA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2D9E7FF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixelô, torna público o Extrato da Rescisão do Contrato nº 2020.10.01.1.4, referente ao processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.10.01.1** abaixo especificado: **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Matadouro Público do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Convênio SDA nº 004/2020, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de conveniência entre a contratada e a Administração por mútuo consenso. Desta forma, a contratante, preservando, o interesse público, optou pela rescisão contratual. A rescisão contratual foi feita amigavelmente. **DATA DA RESCISÃO:** 08 de Junho de 2021. **CONTRATADA**: ANTONIO ERINALDO DE LIMA – ME. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO SILVA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATATADA:** ANTÔNIO ERINALDO DE LIMA.

QUIXELÔ (CE), 08 de Junho de 2021.

FRANCISCO SILVA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:27695E59

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeição (almoço ou jantar) e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa M. NAZARÉ DE OLIVEIRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 70.120,00 (setenta mil cento e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Cândida Damara Vieira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FCBBA637

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeição (almoço ou jantar) e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa/pessoa física M. NAZARÉ DE OLIVEIRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação

na forma da Lei nº 8.666/93 – Ailton Fernandes da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9C3A7FA3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeição (almoço ou jantar) e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa M. NAZARÉ DE OLIVEIRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 6.010,00 (seis mil dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Silva Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4F918FAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeição (almoço ou jantar) e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa M. NAZARÉ DE OLIVEIRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 6.010,00 (seis mil dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Silva Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:115892D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeição (almoço ou jantar) e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa M. NAZARÉ DE OLIVEIRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 6.010,00 (seis mil dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Silva Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A371FECE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeição (almoço ou jantar) e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa M. NAZARÉ DE OLIVEIRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 6.010,00 (seis mil dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Silva Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2A78AB77

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeição (almoço ou jantar) e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa M. NAZARÉ DE OLIVEIRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 6.010,00 (seis mil dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Silva Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7FE1E013

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.03.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, mão de obra, materiais e equipamentos, para atuação na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Municipio de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME**, totalizando sua proposta no valor de **R$ 35.533,73 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Silva Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C75D228F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeição (almoço ou jantar) e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa M. NAZARÉ DE OLIVEIRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 6.010,00 (seis mil dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Silva Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:11E471B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.03.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, mão de obra, materiais e equipamentos, para atuação na Secretaria da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Municipio de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME**, totalizando sua proposta no valor de **R$ 110.327,99 (cento e dez mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ailton Fernandes da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C567B23C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.03.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, mão de obra, materiais e equipamentos, para atuação na Secretaria de Infraestrutura do Municipio de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME**, totalizando sua proposta no valor de **R$ 189.117,63 (cento e oitenta e nove mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C3D22F65

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.03.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, mão de obra, materiais e equipamentos, para atuação na Secretaria de AssistênciaSocial do Municípiode Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME**, totalizando sua proposta no valor de **R$ 34.378,97 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Cândida Damara Vieira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FDE48CB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.03.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, mão de obra, materiais e equipamentos, para atuação na Secretaria de Educação do Municípiode Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME**, totalizando sua proposta no valor de **R$ 127.048,45 (cento e vinte e sete mil quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B7593250

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.03.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, mão de obra, materiais e equipamentos, para atuação na Secretaria de Saúde do Municipio de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME**, totalizando sua proposta no valor de **R$ 138.783,05 (cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Wandeison Uchôa Viana – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8537ADAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.31.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Jane Brito Sousa Lima, Cargo Auxiliar Administrativo/Diretor Departamento de

Administrativo, Matrícula 080725-7, lotado (a) na Secretária de Administração, pelo período de licença de 31 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A6C68302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.02.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

060179-9	Sonia Alves Santiago	Auxiliar Administrativo/Membro da Comissão de Licitação e Pregão	01.08.2019 a 31.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A8F7A4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.01.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Erica Moreira Lima, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 060356-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2021 a 15 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BDDBACEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.01.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Josivânia Moura Estevam, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060241-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2021 a 02 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B59955BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.01.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria Josilândia Viana de Lira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123588-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2021 a 02 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49B7A4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.01.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Iuri Holanda Braga, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123468-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2021 a 08 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:48E7C834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Maria Sueli Vasconcelos de Lima, Cargo Gerente da Atenção Básica (01 Equipe), Matrícula 124300-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2021 a 02 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE0CF54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.01.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Sandra Maria Lima, Cargo Auxiliar de Enfermagem/Ouvidor do Sus, Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2021 no período de 13:00 às 17:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE772525

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 652/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:
I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;

XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:
I – O orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Saboeiro, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municipios às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;
§ 3º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 13 – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2022, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2022, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.
Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2022 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.
§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º a concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Art. 17 – A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento

fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 31 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saboeiro, 07 de junho de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:AC787B27

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores(as) familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 396 MC/SDA e o Município de Saboeiro/CE

1. DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafianos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

DO OBJETIVO

Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 396/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de SABOEIRO/CE do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 396/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Saboeiro, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.

DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;
REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;
As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº .001 de 2021, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail paa.saboeiro@sda.ce.gov.br ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS
4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;
Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;
4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido á aquisição de até 15% do valor total do recurso;
4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Saboeiro somente é permitido á aquisição de até 50 % do valor total do recurso.
4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município de Saboeiro;
Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.
Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES
5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social - NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email, pendrive e ou cd).Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;
5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitada;
5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores(as) familiares (fornecedores(as)) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues;
b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
f) Comprovante de endereço;
g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitado;
5.5 Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora (**Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento - SARHA**), localizada á Rua: Elizeu Herbster, 306 - Nossa Senhora de Fátima. Saboeiro/CE.CEP: 63.590-00, Município de Saboeiro/CE, no período de 14 à 17 de JUNHO de 2021, de 08:00 hs ás 14:00 hs horário corrido conforme regras, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Saboeiro;
7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Saboeiro, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC http: aplicações.cidadania.gov.br/sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;
7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Saboeiro, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Saboeiro um valor total de R$ 30.000 (Trinta mil reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;
8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceara - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);
8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.
8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO
9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
9.2 A seleção dos Agricultores (as) Familiares (fornecedores(as)) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.3 O Edital de chamamento, credenciamento, seleção e o resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Saboeiro no dia 09 de Junho de 2021 e na Secretaria gestora do Programa - (**Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento - SARHA**), bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA – CDS.
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 002/2021, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs as 14:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.
Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletronico e/ou apresentada de forma ilegível.
A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.
O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.
Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Saboeiro e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Saboeiro /CE, 09 de Junho de 2021

RAIMUNDO NONATO MARTINS
Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento Portaria Nº 51/2021

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:E68615EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.06.2021.03-PE**, TIPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N°4147004, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **09/06/2021 ÀS 17:00H, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2021 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 08/06/2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:9674CBBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.06.2021.01-SRPE**, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **09/06/2021 ÀS 17:00H. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2021 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO

CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 08 DE JUNHO DE 2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:286AB67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 376/2021 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANTONIA TOMAZ LIMA** portadora do RG n° 27753812-9 SSP – SP e CPF nº 260.539.418-24, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 17/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7BD19F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 377/2021 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIA TOMAZ LIMA** portadora do RG n° 27753812-9 SSP – SP e CPF nº 260.539.418-24, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR – DAS 3,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 17/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B8B4C9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 378/2021 DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **VANDERSON ALVES DOS SANTOS** portador do RG n° 20080608170 SSPDS - CE e CPF nº 609.772.743-73 para a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PBF EDUCAÇÃO**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DECUÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7BE25607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 379/2021 DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor **HUGO CARLOS PEREIRA** portador do RG n° 281079294 SSP - CE e CPF nº 803.666.603-06 para a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO ALMOXARIFADO**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DECUÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D0CD8874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 380/2021 DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JUSCELINA ALVES DOS SANTOS** portadora do RG n° 281079294 SSP - CE e CPF nº 641.572.533-53 para a função de **SECRETÁRIO ADJUNTO – DAS 1,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO,** conforme Lei Complementar nº 592/2009 de 27/02/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4CDC286D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 381/2021 DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **LILANE DUARTE DA SILVA ALEXANDRE** portadora do RG n° 2002097004003 SSP – CE e CPF nº 009.612.123-81, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 2,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 19/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D530EA94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 27.05.01/2021-SRP. **objeto**: seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante e carro pipa, para ficar a disposição da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 22 de junho de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 22 de junho de 2021as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4FE3EE67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, Sr. **Alex Sandro Rufino Ferreira** no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: que Governo do Estado do Ceará editou Decreto Estadual nº 34.094 de 05 de junho de 2021 que MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES;
CONSIDERANDO: a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO: a necessidade de regular o funcionamento do comércio observadas as peculiaridades do comércio do Município de Umari.

DECRETA:

Art. 1º - º Do dia 07 de junho a 13 de junho de 2021, reger-se-á segundo os termos Decreto Estadual nº 34.094 de 05 de junho de 2021, e do Decreto Municipal nº 029 de 03 de maio de 2021.
I - Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;
II - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
Art. 2º - Fica autorizado o trabalho presencial nas repartições públicas municipais, com as seguintes determinações:
I – No período matutino haverá atendimento ao público, com observância das medidas de segurança, podendo haver limitação no atendimento, cabendo a cada Secretaria providenciar as medidas de limitação e controle do atendimento;
II – No período vespertino não haverá atendimento ao público, devendo os servidores exercerem seu labor de forma interna.
Art. 3º - As aulas da rede pública de ensino permanecerão na modalidade remota, ficando autorizado a rede privada o retorno do

ensino presencial, na forma do Decreto Estadual nº 34.043 de 24 de abril de 2021.

Art. 4º - O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – no sábado e domingo:

a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 13h, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

b) instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais somente ao **Domingo até 100 (cem) pessoas e com horário até as 19hs.**

c) os restaurantes e similares funcionarão das 09h às 16h, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes e proibido o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento.

d) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

II – de segunda a sexta-feira:

a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 14h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

b) os restaurantes e similares funcionarão das 08h às 16h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes e vendas de bebidas alcoólicas somente por delivery;

c) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

l) funerárias.

§ 2ºAs instituições religiosas poderão realizar celebrações **de segunda a sábado de forma virtual**.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 18h, e no sábado e domingo, até as 16h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de **8 (oito) pessoas por horário** de atendimento presencial simultâneo de clientes

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 15h, de segunda a sexta-feira, e de 6h às 13h, no sábado e domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido neste artigo.

§ 6º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, e aos sábados e domingos, de 09h às 13h.

§ 8º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 5º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) limitação a 4 (quatro) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

§1º - Os estabelecimentos comerciais deverão, obrigatoriamente, disponibilizar um servidor para regular a entrada e saída de pessoas, fornecendo, inclusive, álcool gel, bem como, providenciar a organização das filas de forma que evite qualquer tipo de aglomeração, respeitada a capacidade máxima de cada estabelecimento.

§2º - O não cumprimento das medidas de isolamento, uso obrigatório de máscara de proteção facial, além do disposto neste artigo, acarretará em aplicação de multa e a imediata suspensão do alvará de funcionamento por no mínimo uma semana, ficando condicionada a abertura ao pagamento das multas previstas no artigo seguinte.

§ 3º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive, para estabelecimentos considerados essenciais, tais como, bancos, lotéricas, supermercados e congêneres.

Art. 6º - As multas por ventura aplicadas terão os seguintes valores:

I – R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas;

II – Mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para pessoas jurídicas.

§ 1º: As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelas autoridades competentes;

§ 2º: No caso de infringência lavrada pela Polícia Militar e/ou Polícia Civil, estes órgãos deverão proceder com comunicação ao Município, na pessoa do Secretário de Administração e Finanças para que seja aplicada a penalidade de multa.

Art. 7º O **"toque de recolher"** será observado, no município de segunda a segunda das 20hs a 05hs.

Art. 8º A Secretaria de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento sanitário do desempenho das atividades econômicas e comportamentais liberadas.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 38 de 07 de junho de 2021

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 07 de junho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:91F61700

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2021.02.18.2. **Partes:** o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DACON EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de manutenção de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor**

Total: R$ 122.644,80 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** Cristiano Rodrigues da Silva e Gonçalo Daniel Lustosa Ribeiro.

Umari/CE, 24 de Maio de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:5C427909

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.30.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONS. EM SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 537.126,44 (quinhentos e trinta e sete mil cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Ciro Alencar de Andrade.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:CE085B0E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.30.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA. Objeto: Aquisição de material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 29.999,99 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:79550FEF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.30.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LABINGÁ COM. DE ART. PARA LAB. LTDA. Objeto: Aquisição de material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Alexandre Busnardo.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:E7E779DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.13.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 114.977,90 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Robson Miguel da Silva e Eusébio Ferreira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:1C29BC2B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.13.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.060,00 (vinte mil sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Robson Miguel da Silva e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:449A384B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.13.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 53.313,20 (cinquenta e três mil trezentos e treze reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Robson Miguel da Silva e Rogério Neyva Pinheiro Teixeira.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:590B6A74

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.13.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ELISS CARLA LIMA FÉLIX. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito

reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Robson Miguel da Silva e Eliss Carla Lima Félix.
Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:A9F9F9BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2020.11.17.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Concorrência nº 2020.11.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Convênio nº 031/2020, Celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa A. L. TEIXEIRA PINHEIRO, totalizando sua proposta no valor de R$ 4.047.837,27 (quatro milhões quarenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 08 de Junho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 08 de Junho de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:49115196

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.29.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2021.03.29.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.03.29.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução da recuperação das lagoas de estabilização do Município de Várzea Alegre – CE, sendo o seguinte – a empresa **FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 200.824,52 (Duzentos mil oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; J DE FONTE RANGEL EIRELI; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME; T.C.S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI; G. A. RABELO JUNIOR ME e VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME apresentaram composição de preços em divergência do preço do orçamento; RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI nos orçamentos não contem identificação do assinante (rubrica) e apresentou composição de preços em divergência do preço do orçamento; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA o valor da carta proposta diverge do valor do orçamento, não contém BDI e encargos sociais e apresentou composição de preços em divergência do preço do orçamento; CONSTRUTORA NACIONAL LOCACOES E SERVICOS EIRELI e X7E EMPREENDIMENTO EIRELI descumpriram o item 4.2 do Edital Convocatório, não contém assinatura do responsável técnico e apresentaram composição de preços em divergência do preço do orçamento; A F F MARTINS LTDA não contem assinaturas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 08 de Junho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:21C3DF74

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores(as) familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 396 MC/SDA e o Município de Várzea Alegre-CE.

DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafianos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

DO OBJETIVO

Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 396/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Várzea Alegre, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 396/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do

Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Várzea Alegre-CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.

DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 001 de 2021, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail agricultura@varzeaalegre.ce.gov.br ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos

explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;
Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido á aquisição de até 15% do valor total do recurso;
Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Várzea Alegre somente é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso.

Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município DE várzea Alegre;

Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.

Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;

Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social -NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email , pendrive e ou cd).Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

Os documentos de habilitação dos agricultores(as) familiares (fornecedores(as)) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues;
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
Comprovante de endereço;
Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
Comprovante do NIS (número de identificação social).

O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre, Localizada a rua Durval Soares, 440, Centro Várzea Alegre-CE, no período de 04 a 15 de junho de 2021, de 07:00 a 13:00h, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Várzea Alegre-CE;

As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Várzea Alegre-CE, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário –_www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC http: aplicações.cidadania.gov.br/sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Várzea Alegre-CE, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;

Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Várzea Alegre-CE um valor total de R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REIAS) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;

DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceara - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);

No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:
Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

A seleção dos Agricultores (as) Familiares (fornecedores(as)) obedecerá aos seguintes critérios:
Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

O Edital de chamamento, credenciamento, seleção e o resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE no dia 18 de Junho de 2021 e na Secretaria gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA – CDS.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 379/2021, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07:00 as 13:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletronico e/ou apresentada de forma ilegível.
A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.
O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré- requisitos foram atendidos.
Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Várzea Alegre-CE e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Várzea Alegre, CE 08 de junho de 2021

Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro		
Número:	**CEP:**	**Complemento:**
Telefone da Instituição:		**Celular:**
***Entidade registrada no: ( ) INEP ( ) CEBAS ( ) CMAS ( ) CNES ( ) MC**		**(*) N° do Registro:**
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:		**Celular:**
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:		**Celular:**
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		
A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM ( ) NÃO ( )		
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?		

(*) Dado obrigatório

Escolas devem ser registradas no INEP;
Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;
Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a *[identificação ENTIDADE]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza- se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuítas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Municipio /CE, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020.2
Portaria 96 – Ministério da Cidadania e a SDA
Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
Nome da Entidade Recebedora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Recebedora:	CPF:
Endereço da Unidade Recebedora:	
Município/UF:	

Nome do beneficiário*	Nome do Responsável*	CPF* (Responsável)	NIS* (Beneficiário)	Data de Nascimento * (Beneficiário)	Participa do Mais Infancia (*)	Assinatura

(*) Dado Obrigatório			
Faixa Etária			
0 - 6 anos	Masculino (	) Feminino (	)

7 - 14 anos	Masculino (	) Feminino (	)
15- 23 anos	Masculino (	) Feminino (	)
24 – 65 anos	Masculino (	) Feminino (	)
Maior que 65 anos	Masculino (	) Feminino (	)

Assinaturado Responsável Legalda Entidade
CPF:
Cargo:

ANEXO IV

Relação de PRODUTOS

Especificação	**Unidade de Medida**
ABACATE	kg
ABACAXI	kg
ABOBORA CABOCLO	kg
ABOBORA LEITE	kg
ABOBRINHA	kg
ACELGA	kg
ACEROLA	kg
ALFACE	kg
ALHO EM CABEÇA	kg
AMENDOIM SEM CASCA	kg
ATA	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	kg
BANANA CASCA VERDE	kg
BANANA CHIP	kg
BANANA PACOVAM	kg
BANANA PRATA	kg
BATATA DOCE	kg
BERINJELA	kg
BETERRABA	kg
BISCOITO CASEIRO	kg
BOLINHA DE PEIXE	kg
BOLO DIVERSOS	kg
BRÓCOLIS	kg
CAJÁ	kg
CAJARANA	kg
CAJU DE MESA	kg
CAJUÍNA	kg
CANJICA DE MILHO	kg
CARAMBOLA	kg
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª)	kg
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª)	kg
CARNE CAPRINA	kg
CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVISCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVISCERADO)	kg
CARNE OVINA CARCAÇA	kg
CARNE OVINA PERNIL	kg
CARNE SUÍNA CARCAÇA	kg
CARNE SUÍNA PERNIL	kg
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	kg
CEBOLA	kg
CENOURA	kg
CHEIRO VERDE	kg
CHUCHU	kg
COUVE-FLOR	kg
COUVE-MANTEIGA	kg
COCO SECO	kg
COCO VERDE	kg
CORANTE DE URUCUM - COLORAU	kg
DOCE EM CALDA(DIVERSOS)	kg
DOCE EM PASTA(DIVERSOS)	kg
ESPINAFRE	kg
FARINHA DE MANDIOCA	kg
FARINHA DE MILHO (floco)	kg
FARINHA DE BANANA VERDE	kg
FAVA	kg
FÉCULA DE MANDIOCA	kg
FEIJÃO CARIOCA	kg
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA)	kg
FEIJÃO PRETO	kg
FEIJÃO VERDE	kg
FUBÁ DE MILHO	
GOIABA	kg
GRAVIOLA	kg
IOGURTE NATURAL	kg
JACA	kg
LARANJA	kg
LIMÃO GALEGO	kg
LIMÃO TAITI	kg

LINGUIÇA DE FRANGO	kg
LINGUIÇA DE PEIXE	kg
LINGUIÇA DE SUÍNA	kg
MACAXEIRA	kg
MAMÃO FORMOSA	kg
MAMÃO HAVAÍ	kg
MANGA COITÉ	kg
MANGA ROSA	kg
MANGA TOMMY	kg
MANTEIGA DA TERRA	kg
MARACUJÁ	kg
MAXIXE	kg
MEL DE ABELHA ENVASADO	kg
MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	kg
MEL DE CAJU ENVASADO	kg
MEL DE CAJU (SACHÊ)	kg
MELANCIA	kg
MELÃO	kg
MELÃO AMARELO	kg
MELÃO CANTALUPE	kg
MILHO PIPOCA	kg
MILHO VERDE	kg
MILHO (MUNGUNZÁ)	kg
MURICI	kg
NATA NATURAL	kg

OVO DE CODORNA	kg
OVO DE GALINHA CAIPIRA	kg
PAÇOCA	kg
PAMONHA	kg
PÃO DE QUEIJO	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	kg
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	kg
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	kg
PEPINO AMARELO	kg
PEPINO VERDE	kg
PEQUI EM CASCA	kg
PIMENTA DE CHEIRO	kg
PIMENTÃO VERDE	kg
PITOMBA	kg
QUEIJO DE CABRA	kg
QUEIJO DE COALHO	kg
QUEIJO DE MANTEIGA	kg
QUIABO	kg
RAPADURA DE CAJU	kg
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	kg
REPOLHO	kg
RÚCULA	kg
SAPOTI	kg
SEQUILHO	kg
SERIGUELA	kg
TAMARINDO	kg
TANGERINA COMUM	kg
TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	kg
TOMATE	kg
TOMATE CEREJA	kg
UVA	kg
VAGEM	kg

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR		
I – IDENTIFICAÇÃO DO DENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a)		
2. Nº da DAP	Data de Validade da DAP	3. CPF
4. Endereço:		
5. Município/UF	6. CEP	7. DDD/Fone

EU_que:

declaro, sob as penas da lei,

Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de_;
Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2020/2021;
Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas e que não tenho proposta vigente no PAA- CONAB.

1-	**7-**
2-	**8-**
3-	**9-**
4-	**10-**

5-	11-
6-	12-

Dos Produtos e sua origem Relação de Produtos:

Declaro que o(s) produto(s) relacionados acima, serão comercializado(s) na minha própria unidade de produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa
Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
Cópia da DAP ;
Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF;
Comprovante de endereço;
Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada
Comprovante do NIS (número de identificação social).

Da exclusão do Programa
Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA-CDS poderei ser excluídoautomaticamentedoPrograma,alémdeestarsujeitoaoutraspenalidades conforme a lei.

Validade do Termo
O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2020/2021, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assinoopresente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

, / /2021. Local e Data

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:FF64F670

